



“Há uma primavera em cada vida: é preciso cantá-la assim florida, pois se Deus nos deu voz, foi para cantar! E se um dia hei-de ser pó, cinza e nada que seja a minha noite uma alvorada, que me saiba perder, para me encontrar.”

(Florbela Espanca. *Amar*)

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO
Dias 2 e 3 de setembro de 2024



VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO





Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Aline Husek Emanuelli De Araújo Lima
Assistente

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

Djane Muniz Lobato
Assistente

Isabelly Proença Fonseca
Estagiária de Direito

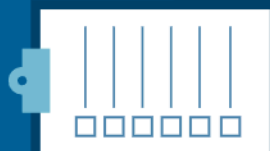
Cecília Martiniano de Sousa
Estagiária de Direito

Pedro Guilherme Magalhães Neves
Estagiário de Direito



SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	11
1. Jurisdição	12
2. Instalações Físicas	12
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	12
2.1.1. Relação de bens que, ao tempo da correição pretérita, se encontravam fisicamente alocados na Unidade, sem constarem do inventário, ora regularizado	13
3. Atuação de Magistrados	13
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	14
4. Servidores(as)/Frequência/Carga de Trabalho	16
4.1. Quadro de servidores	16
4.2. Frequência	17
4.2.1. Jornada - Hora Extra	18
4.3. Carga de trabalho	19
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	20
5. Movimentação e Análise Processual	21
5.1. Fase de Conhecimento	21
5.1.1. Audiências	21
5.1.1.1. Pauta de audiência	21
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	22
5.1.2. Taxa de Produtividade	23
5.1.3. Taxa de Congestionamento	25
5.1.4. Prazos médios	26
5.1.5. Provimento TRT14º N. 6/2015/SCR	27
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento	27
5.1.7. Perícias	31
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	31
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	32
5.2. Fase de Liquidação	33
5.2.1. Sentenças Líquidas	34
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação	36
5.3 Fase de Execução	36
5.3.1. Produtividade	36
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	37
5.3.3. Execuções extintas	38
5.3.4. Prazo médio	39



SUMÁRIO

5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	39
5.3.6. Demais aspectos da execução	44
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	45
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor	46
5.3.7.2. Precatórios	46
5.3.7.3. Atuação conjunta com a Secretaria de precatórios - Pendências procedimentais e de fluxo	46
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	47
5.3.9. Execuções Fiscais	47
6. Prêmio CNJ de qualidade	48
6.1. Aspectos importantes relacionados	49
6.2. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	50
6.3. Controle de sobrestamento vencido	50
6.4. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 N. 002/2023	50
6.4.1. Fase de Conhecimento	50
6.4.2. Fase de Liquidação	50
6.4.3. Fase de execução	51
6.5. Atuação administrativa	51
6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	51
6.5.2. Julgamento e Acordos parciais	52
6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	53
7. Conciliação	53
7.1. Percentual bruto	53
7.2. Percentual de conciliação líquido	55
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	56
9. Arrecadação e valores pagos aos autores	57
10. Prazos em geral	57
10.1. Prazos dos juízes	57
10.1.1. Audiência inaugural	58
10.1.2. Encerramento da instrução	58
10.1.3. Prolação de sentenças e decisões	59
10.1.4. Prazos para despachos	60
10.1.5. Sentenças pendentes	60
10.1.6. Processos pendentes de solução	60



SUMÁRIO

10.2. Prazos da Secretaria	61
10.2.1. Prazo para conclusão	61
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	61
10.3 Prazos do Oficial de Justiça	62
11. Atividades de docência dos magistrados	63
12. Sistema I-GEST	63
12.1. Âmbito Regional/Nacional	63
12.2. Âmbito Regional	65
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	65
13.1. Metas Nacionais para 2023	65
13.2. Metas Nacionais para 2024	66
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	67
14. Ação conjunta: Sacle - Secretaria de apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução- SGJ e corregedoria	68
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	68
16. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	69
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	69
17.1. Capacitação em acessibilidade e inclusão	70
18. Programas Institucionais e destinação de valores	70
19. Aspecto da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	71
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	72
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2023	72
22. Ferramenta Wiki	73
23. Atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas	74
24. Pesquisa interna de satisfação	74
25. Prêmio Excelência Correcional	75
26. Registros da Unidade	75



SUMÁRIO

27. Recomendações do Corregedor Regional	75
27.1. Recomendações ao juízo	76
27.2. Recomendações à Secretaria da Unidade Judiciária	77
27.3. Recomendações prescritivas	78
27.3.1. Recomendações prescritivas ao juízo	78
27.3.2. Recomendações prescritivas à Secretaria do juízo	79
27.4. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional	81
28. Agradecimento e encerramento	82
29. Informações pelo Gestor da Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	82



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI – exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I – Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correção, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correção, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correção é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.⁸

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correção “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correção na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

*"Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa
embalada minha esperança de mágoas nua."
(Auta de Souza)*

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correcional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).¹

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecador das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *"não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio"*.² Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *"bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação"*.³

Para mais informações, acesse o QRCode ou link e faça parte desse movimento:



Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

² Trecho da poesia de Olavo Bilac, em *Profissão de Fé*. Disponível em <http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

³ Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em *Pecado*. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. *Eu, como o Vento - Antologia Poética*. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 02/09/2024

Horário de início: 09:00 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 006/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 4034/2024, no dia 13 de agosto de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 1º/11/2023 a 31/7/2024, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira Junior; do Secretário-Geral Judiciário Alysson Ricardo de Almeida Lopes; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costados(as) e demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000099-67.2024.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JÚNIOR, bem como pelo Diretor de Secretaria, JORGE BATISTA DOS SANTOS, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, abrange, além do Município sede Rolim de Moura/RO, os de Nova Brasilândia do Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Alta Floresta do Oeste, Santa Luzia do Oeste e Alto Alegre dos Parecis.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade Correcionada, integrante da 6ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Av. Jaguaribe, n. 4329 - Centro, Rolim de Moura/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades; ressalvado o atual estado da pintura do gradil frontal e o calçamento da parte interna (garagem), ambos apresentando severa deterioração, a reclamar completa restauração.

Sem prejuízo à recomendação ao final, deverá a Secretaria da Corregedoria Regional cientificar às Unidades Administrativas responsáveis, conclamando-as, com a devida urgência, aos regulares reparos necessários.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2024 (PROAD 4214/2024) e PJeCor 0000081-46.2024.2.00.0514, renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correção.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, auxiliados com o apoio de servidores(as) da Unidade, realizaram a conferência individual dos bens móveis, constatando o seguinte:

2.1.1 RELAÇÃO DE BENS QUE, AO TEMPO DA CORREIÇÃO PRETÉRITA, SE ENCONTRAVAM FÍSICAMENTE ALOCADOS NA UNIDADE, SEM CONSTAREM DO INVENTÁRIO, ORA REGULARIZADO:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO ATUAL
1	32618	NOBREAK SMS SENOIDAL	VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO
2	35474	MONITOR POSITIVO E2011PX	VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO
3	37340	NOBREAK SMS 600BI	VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO
4	37565	NOBREAK SMS 600BI	VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO
5	41501	NOBREAK BZ600BI-BR	VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO

No concernente às inconsistências constantes no item 2.1 da ata correcional anterior, a equipe funcional acima mencionada, encarregada do mister, ora informa à Corregedoria que os bens encontrados fisicamente na Unidade, sem o correspondente lançamento no inventário, tiveram suas cargas devidamente movimentadas, na forma do quadro demonstrativo no item 2.1.1, de sorte que não mais remanescem pendências a serem sanadas.

Reitera-se, *ad cautelam*, o comando de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 55/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 9, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.



3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS(AS)

Atuação

No período avaliado pela Correção Ordinária, de 1º/11/2023 a 31/7/2024, registram-se os afastamentos dos(as) Juizes(ízas) do Trabalho:



QUADRO 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias	08/01/2024	27/01/2024	PJeCor n. 0000094-79.2023.2.00.0514
	01/07/2024	20/07/2024	

Excluídos os processos com declaração de suspeição, ao longo do intervalo correccionado, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as):

QUADRO 2

JUIZES(ÍZAS) DO TRABALHO				
NOME	INÍCIO	FIM	TIPO	PORTARIA
ANDREZA SOARES PINTO	19/01/2024	26/01/2024	TITULARIDADE	1624/2023
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	17/04/2024	17/04/2024	AUXILIAR	266/2024
VALTER HUGO DA NÓBREGA ARAÚJO	03/07/2024 10/07/2024	03/07/2024 10/07/2024	TITULARIDADE	0727/2024
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	03/07/2024		TITULARIDADE	727/2024
	10/07/2024			
	17/07/2024			

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 10, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(izas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(izas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(as) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE
FREQUÊNCIA DOS(AS)
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

Frequência dos(as) magistrados(as)



À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos ao Magistrado Titular, José Roberto Coelho Mendes Júnior, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PJeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PJeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se seu regular cumprimento, atestado pelo comprovante constante do ID. 1625797, relativo ao Magistrado Titular.

4. SERVIDORES(AS) / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO



4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa n. 54, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:



Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
JORGE BATISTA DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
ADEMIR MONDARDO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	TELETRABALHO
JOAQUIM CAMELO JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	TELETRABALHO
SADY CARDOSO PINTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
ANDERSON CLEITON DOS SANTOS SCHMIDT	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	CALCULISTA	PRESENCIAL
JOSE VIEIRA DE ARAUJO FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	PRESENCIAL
MARCIEL MELOCRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL	ASSISTENTE 4	PRESENCIAL
NEANDER ALVES DO COUTO	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-	PRESENCIAL

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

- 1 - O servidor ADEMIR MONDARDO foi autorizado, por meio do DESPACHO/PARECER Nº 274/2024/TRT14/SGEP/DSAD/SÇDADGC (ID 249 do PROAD 16667/2016), para realizar a modalidade de teletrabalho até 6/10/2024.
- 2 - O servidor JOAQUIM CAMELO JUNIOR foi autorizado, por meio do DESPACHO/PARECER Nº 736/2024/TRT14/SGEP/DSAD/SÇDADGC (ID 95 do PROAD 2033/2021), para realizar a modalidade de teletrabalho até 10/12/2024.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ n. 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n. 9, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa n. 55/2018 deste Regional, atualizada pela de n. 56, de 24 de maio de 2024.

A lotação ideal e real da Unidade é de 8 (oito) servidores(as). A se ter em conta o quantitativo de 2 (dois) servidores(as) em regime de teletrabalho, nota-se a observância aos limites e percentuais estipulados.

Estagiários(as) e aprendizes:

HIGOR HOLLIVER ALVES DA SILVA (aprendiz); CAROLINE MOREIRA KUHN; DAYANE YANNE GUIDORIZI DA SILVA e EDUARDO MATOSO RAGNINI (estagiários).

Durante os trabalhos correccionais, estavam presentes todos(as) os(as) demais servidores(as), fazendo-se ausentes os(as) que estão em regime de teletrabalho, além do servidor Neander Alves do Couto – Oficial de Justiça, em gozo de férias.



4.2 FREQUÊNCIA

De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n. 9/2023 facultou ao(a) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana.

Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e da produtividade dos(as) servidores(as), não fazendo uso da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 9/2023, no tocante ao rodízio estabelecido.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a teor da Ordem de Serviço n. 1/2023 deste Tribunal:



QUADRO 4

Servidor	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho (*)
JORGE BATISTA DOS SANTOS	DISPENSADO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, CONFORME §1º DO ART. 7º DA PORTARIA GP Nº 0067 DE 25 DE JANEIRO DE 2018								
ADEMIR MONDARDO	Autorizado o labor via TELETRABALHO, conforme PORTARIA GP Nº 2258 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016								
JOAQUIM CAMELO JUNIOR	Autorizado o labor via TELETRABALHO, conforme PORTARIA GP Nº 2258 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016								
SADY CARDOSO PINTO	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 11 Dias registrados: 11	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 05 Dias registrados: 05	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 23 Dias registrados: 22
ANDERSON CLEITON DOS SANTOS SCHMIDT	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 23 Dias registrados: 23
JOSE VIEIRA DE ARAUJO FILHO	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	FERIAS 2024	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17
MARCIEL MELOCRA	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 05 Dias registrados: 05	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 14 Dias registrados: 14	Dias úteis: 13 Dias registrados: 13	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 15 Dias registrados: 15
NEANDER ALVES DO COUTO	Dispensado de registro de frequência, conforme §2º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018. Oficial de Justiça								

(*) Aferida com base no novo sistema - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Frequência de Pessoal on line



Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento integral ao quanto disciplinado pelo normativo

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA

Consigna-se que os gestores(as) e os(as) demais servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP n. 4, de 6/1/2016, publicada no DEJT-14, em 7/1/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP n. 67, de 25/1/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:

**QUADRO 5**

Servidor	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	TOTAL
SADY CARDOSO PINTO	02:11	00:00	00:48	01:02	03:42	02:22	00:12	01:17	-13:12	-01:38
ANDERSON CLEITON DOS SANTOS SCHMIDT	02:37	00:54	01:01	00:17	00:34	01:09	03:10	00:02	00:24	10:08
JOSE VIEIRA DE ARAUJO FILHO	03:35	02:34	00:00	02:11	02:24	01:09	00:51	-00:17	00:24	12:51
MARCIEL MELOCRA	01:06	00:04	00:11	00:26	00:11	00:29	00:22	00:05	-07:07	-04:13
TOTAL	09:29	03:32	02:00	03:56	06:51	05:09	04:35	01:07	-19:31	17:08

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 17h08min (dezessete horas e oito minutos), já excluídas as horas devedoras decorrentes de compensação.



Horas extras

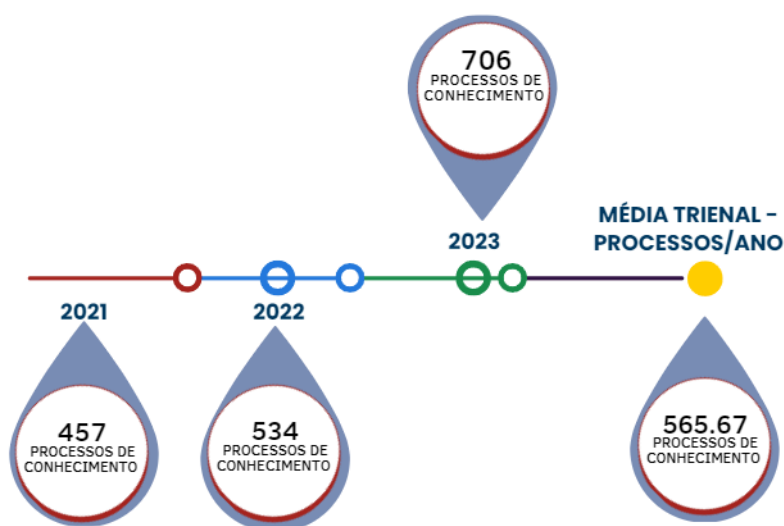


No aspecto comparativo, em relação à última correição (2023), verificou-se considerável e salutar regressão, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 43h46min (quarenta e três horas e quarenta e seis minutos), em 7 (sete) meses, resultando na média de 6h25min (seis horas e vinte e cinco minutos) mensais, enquanto a mediana atual indica 1h54min (uma hora e cinquenta e quatro minutos) ao mês, a se ter em conta os 9 (nove) meses de apuração.

Nesse contexto, *ad cautelam*, reiteram-se, desde logo, as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Ainda, sem prejuízo de recomendação ao final, determina-se, a imediata adoção de medidas para que todo o passivo de horas extras hoje pendentes seja compensado pelos(as) servidores(as) no exercício em curso.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 457, 534 e 706 processos, resultando em uma média trienal de 565.67 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

Percebe-se, em comparação ao triênio da correição anterior, um aumento no número médio de demandas ajuizadas, o qual, naquele período, fora de 456.67 processos/ano.

No período de 1º/1/2024 a 31/7/2024, foi possível aferir o quantitativo de 437 (quatrocentos e trinta e sete) casos novos, a projetar, para um período de 12 (doze) meses, o total de 749,14 (setecentos e quarenta e nove vírgula quatorze), revelando curva ascendente de demandas.

Anota-se, ainda, informação da Coordenadoria de Atendimento e Atermação Virtual, que, durante o período correccionado, foram reduzidas 21 ações a termo, sendo 17 (dezessete) encaminhadas à CAAV.

A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, para o cenário de demandas em curso da Unidade, quadro de lotação ideal de 8 (oito) servidores(as), a incluir o(a) “calculista” e “Oficiais de Justiça”. Como já consignado, seu quadro atual é de 8 (oito), portanto, de acordo com o postulado normativo.

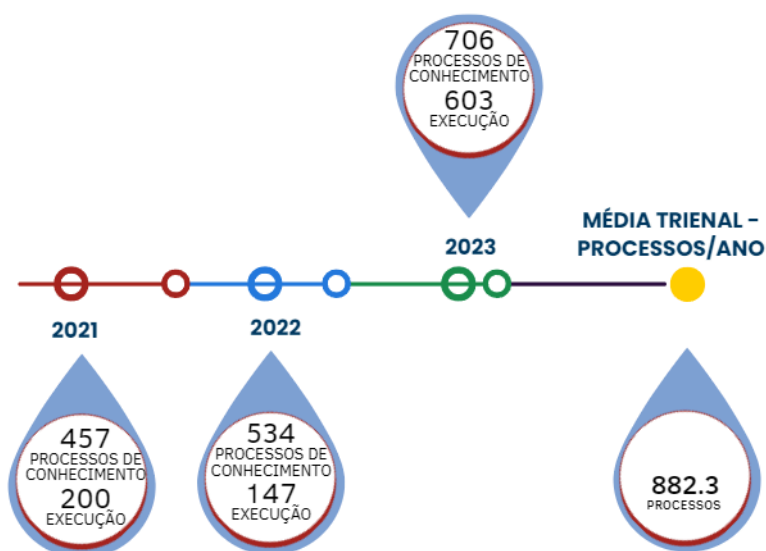
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 4ª posição das Varas de seu grupo (total de 7 unidades).

O grupo 2, no qual se insere esta Unidade [(Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 215.98 (duzentos e quinze vírgula noventa e oito), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Ao tempo da correção anterior, a Unidade alcançou 177 (cento e setenta e sete) pontos, a figurar na 3ª posição de seu então grupo (total de 7 unidades).

De seus dados, relativos ao período em correção, constata-se melhora de desempenho, a alcançar 191 (cento e noventa e um) pontos, posicionando-a na 4ª colocação das Varas do seu grupo (total de 7 unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informações da Direção de Secretaria, são reservados horários para realização de audiências de segunda à sexta-feira, sendo designadas sessões inaugurais às 8h, 8h30min, 9h e 9h30min e instruções às 10h e 11h, totalizando 6 (seis) diárias e 30 (trinta) semanais.

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 1º/11/2023 a 31/7/2024, em um total de 543 (quinhentas e quarenta e três), 162 (cento e sessenta e duas) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 29,83% e, 381 (trezentas e oitenta e uma), em formato telepresencial, representativos do percentual de 70,17%.

Ouvido, o Magistrado Titular informou que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram por ele realizadas presencialmente, a partir da sede da Unidade.

Ad cautelam, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução n. 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no *QR Code* e *link* abaixo:

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução e de conciliação, consoante descrição supra.

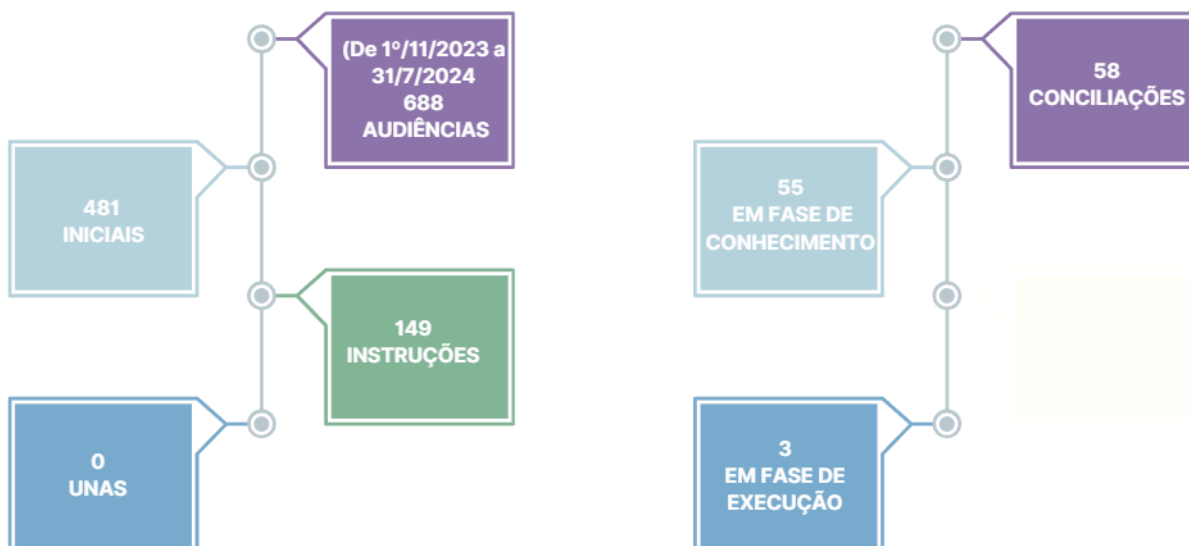
Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

Audiências no período de 1º/5/2023 a
31/7/2024
[LINK](#)

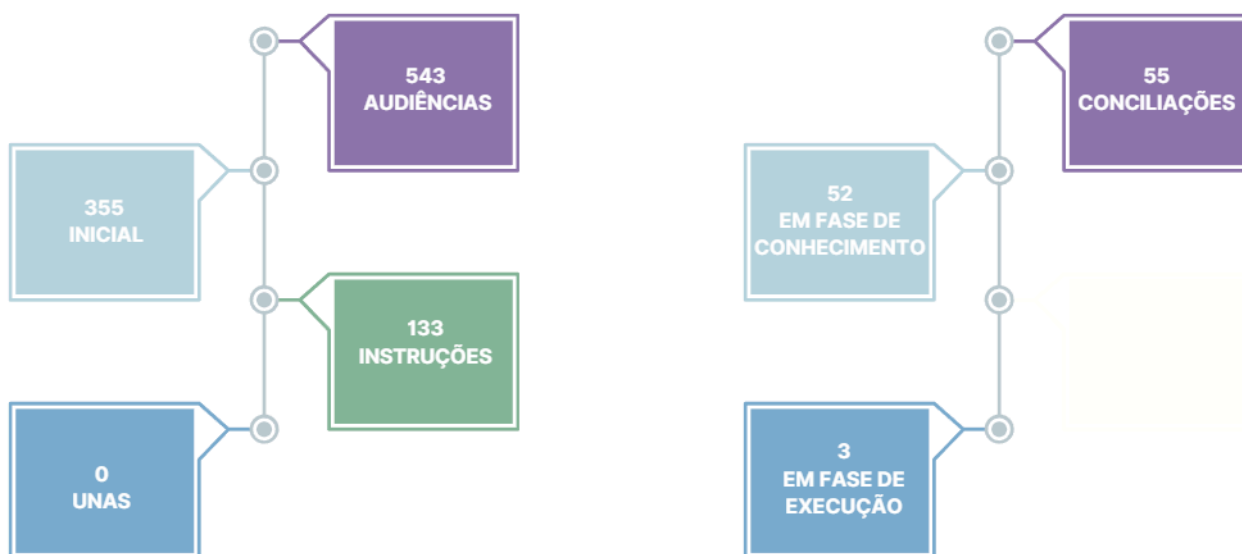


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correção (1º/11/2023 a 31/7/2024), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 688 (seiscentas e oitenta e oito) audiências, sendo 481 (quatrocentas e oitenta e uma) iniciais, 149 (cento e quarenta e nove) instruções, não foram designadas audiências unas, e 58 (cinquenta e oito) conciliações; destas últimas, 55 (cinquenta e cinco) em fase de conhecimento, e 3 (três) em execução.



Foram realizadas 543 (quinhentas e quarenta e três) audiências em processos eletrônicos, sendo 355 (trezentas e cinquenta e cinco) iniciais, 133 (cento trinta e três) instruções, não foram realizadas audiências unas, e 55 (cinquenta e cinco) conciliações; destas últimas, 52 (cinquenta e duas) na fase de conhecimento, e 3 (três) na de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que procura indicar nos mandados contatos eletrônicos para que o Oficial de Justiça possa cumprir de forma eletrônica.

Percebe-se, pela análise dos dados, uma ligeira diferença entre o número de audiências designadas (688) e as efetivamente realizadas (543), a totalizar o quantitativo de 145 (cento e quarenta e cinco) audiências não realizadas, em 9 (nove) meses, o que resulta na média de 16,11/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 21,07% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, houve ponderação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO no sentido de que “as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos”, acrescentando que: “a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura”.

Em vista do relatado, aguarda-se a resposta complementar ao MEMORANDO SCR N. 13/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos, tendo informado que a demanda será submetida ao Comitê Regional do PJe.

Em consulta ao proad 22708/2017, constata-se que, em 5/7/2024, o assunto supra foi deliberado e aprovado pelo Comitê Regional, sendo tratado como sugestão de melhoria (PJEKZ-98696), estando hoje pendente de análise pelo Comitê Nacional do PJe.

Assim, em que pese a informação daquela Unidade, o cenário nesta evidencia regularidade no gerenciamento da pauta.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

**QUADRO 6**

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanes- centes	[B] Recebidos	[C] Redistribuíd os para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtivida de
2022	56	538	1	544	51	91,58%
2023	51	710	3	702	61	92,25%
1º/11/2023 a 31/7/2024	79	530	0	517	94	84,89%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/8/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à produção - a compreender a equação *estoque residual do período anterior + processos recebidos no interstício em avaliação x solucionados no período* - em termos *percentuais absolutos*, os dados indicam ligeiro aumento de 2022 para 2023 e redução ao longo do período de 9 (nove) meses - 1º/11/2023 a 31/7/2024 - (de 91,58% para 92,25% e 84,89%, respectivamente).

A se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário progressivo de 2022 a 2023 se confirma, na medida em que houve solução de 544 processos em 2022 (45,33/mês) e 702, em 2023 (58,5/mês), respectivamente. No tocante ao período de 9 (nove) meses ora em correição, o cenário se mantém estável, na medida em que solucionados 517 no interregno (57,44/mês), a refletir uma produção anual de 690.

Ainda com base nos mesmos dados, levando-se em consideração os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 7

Movimentação Processual – Conhecimento	2022	2023	1º/11/2023 a 31/7/2024
Processos Recebidos	538	710	530
Processos Solucionados	544	702	517
Solucionados Por Recebidos	101,12%	98,87%	97,55%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/8/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos Quadros 6 e 7, verifica-se que, do ano de 2022 para 2023, houve elevação do quantitativo de processos recebidos (de 538 para 710). No período correccionado, apura-se cenário de estabilidade, a se considerar que, nos 9 (nove) meses analisados, foram recebidos 530 processos, do que resulta a média de 59/mês, a refletir o total de 707 para o período de 12 (doze) meses.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, demonstram estabilidade de 2022 para 2023 e ligeira regressão ao longo do período correccional (101,12%, 98,87% e 97,55%, respectivamente).

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/11/2023 a 31/7/2024
VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO	91,58%	92,25%	84,89%
Média do Tribunal	82,40%	81,68%	78,39%
Média das varas de mesma faixa processual	86,75%	90,27%	82,36%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que a taxa de produtividade da Unidade foi superior à média do Tribunal e das Varas de igual faixa processual em todos os períodos analisados, cenário digno de registro positivo.


5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2022	110	532	576	169	22,68%
2023	169	700	766	105	12,06%
1º/11/2023 a 31/7/2024	104	522	501	130	20,6%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = ([D] \div ([C] + [D]))$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/8/2024.
Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do quadro acima revelam que a taxa de congestionamento apresentou salutar queda de 2022 para 2023, viés que não se manteve no período de 9 (nove) meses ora em análise (de 22,68% para 12,06% e 20,60%, respectivamente).

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, tem-se o seguinte panorama estatístico:

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	01/11/2023 a 31/7/2024
VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO	22,68%	12,06%	20,6%
Média do Tribunal	24,99%	19,26%	24,59%
Média das varas de mesma faixa processual	22,65%	13,64%	23,00%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

Da leitura do Quadro 10, constata-se que a Unidade, no que concerne à mediana do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, em que pese a indesejável elevação na taxa de congestionamento de 2023 para o período em correção, apresentou performance favorável em relação aos paradigmas em todos os períodos avaliados [exceto por pequena fração desfavorável no período de 2022 quando comparado às da mesma faixa processual (22,68% a 22,65%)], cenário igualmente digno de elogios.



5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2022	2023	1º/11/2023 a 31/7/2024
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	63,09	43,34	39,58
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	34,55	24,17	22,86
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	54,76	35,09	35,83
da conclusão até a prolação da sentença	1,15	1,52	1,01

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 20/8/2024 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, diminuição nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", quando comparado os exercícios de 2022 e 2023 (de 63,09 para 43,34 dias), salutar viés que se manteve no período correccionado (39,58 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se idêntico viés de 2022 para 2023 (de 34,55 para 24,17 dias) e nova melhora no período em referência (22,86 dias).

Vê-se que os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, apresentaram redução de 2022 para 2023 (de 54,76 para 35,09 dias), com estabilidade no período correccionado (35,83 dias).

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, em observância ao limite normatizado, observa-se cenário de regressão do indicador: 1,15 dia, em 2022; 1,52, em 2023 e 1,01 dia ao longo do período correccionado.

Os prazos avaliados revelam resultados satisfatórios, o que merece registro positivo.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 12

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2022	2023	01/11/2023 a 31/7/2024
VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO	63,09	43,34	39,58
Média do Tribunal	76,58	67,15	65,53
Média das varas de mesma processual	74,63	61,55	57,46

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 20/8/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", nota-se que, mantendo viés de salutar regressão, a Unidade apresenta indicadores favoráveis em relação às médias do Tribunal e das similares, em todos os períodos analisados, quadro digno de apontamento positivo.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000212-64.2024.5.14.0131	27/05/2024	27/05/2024	0
0000225-63.2024.5.14.0131	22/05/2024	22/05/2024	0
0000291-43.2024.5.14.0131	13/06/2024	13/06/2024	0
0000497-28.2022.5.14.0131	30/04/2024	30/04/2024	0
0000553-27.2023.5.14.0131	13/11/2023	13/11/2023	0
0000593-09.2023.5.14.0131	06/02/2024	06/02/2024	0
0000601-83.2023.5.14.0131	27/02/2024	27/02/2024	0
0000714-37.2023.5.14.0131	19/03/2024	19/03/2024	0
0000722-14.2023.5.14.0131	14/12/2023	14/12/2023	0
0000796-68.2023.5.14.0131	23/02/2024	23/02/2024	0
Média	-	-	0

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, proceda à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, que a Unidade está a cumpri-la, assim como na correção anterior, o que é digno de novo registro positivo.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



a) Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu 6 (seis) conversões em diligência durante o período correcionado, o fazendo sempre em observância ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



0000634-73.2023.5.14.0131, 0000710-97.2023.5.14.0131,
0000760-26.2023.5.14.0131, 0000095-73.2024.5.14.0131,
0000203-05.2024.5.14.0131, 0000096-58.2024.5.14.0131.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de n. 000007-89.2024.200.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, no ora em correição, está a adotar a referida providência, procedimentos dignos de elogios.

b) Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se parcial inobservância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.



Consonância:

0000734-28.2023.5.14.0131;
0000583-62.2023.5.14.0131;
0000632-06.2023.5.14.0131;
0000634-73.2023.5.14.0131;
0000519-52.2023.5.14.0131.



Dissonância:

0000388-77.2023.5.14.0131;
0000320-93.2024.5.14.0131.

c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000416-79.2022.5.14.0131;	0000416-79.2022.5.14.0131;
0000524-74.2023.5.14.0131;	0000174-52.2024.5.14.0131;
0000316-56.2024.5.14.0131;	0000161-53.2024.5.14.0131;
0000155-46.2024.5.14.0131;	0000461-15.2024.5.14.0131.
0000161-53.2024.5.14.0131.	

Acidente de Trabalho, Pessoa com
Deficiência

Idoso/Pessoa com Doença
Grave/Trabalho Infantil

d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:



0000472-78.2023.5.14.0131; 0000005-65.2024.5.14.0131;
0000714-37.2023.5.14.0131; 0000743-87.2023.5.14.0131;
0000601-83.2023.5.14.0131; 0000807-97.2023.5.14.0131;
0000784-54.2023.5.14.0131; 0000575-85.2023.5.14.0131;
0000576-70.2023.5.14.0131; 0000582-77.2023.5.14.0131.

e) Liberação dos depósitos recursais

Por amostragem, verifica-se nos processos abaixo indicados, o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000342-98.2017.5.14.0131; 0000278-15.2022.5.14.0131;
0000249-28.2023.5.14.0131; 0000092-65.2017.5.14.0131.

f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

No rol de processos abaixo, verifica-se o cumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPGJT, na medida em que foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente.



0000009-83.2016.5.14.0131; 0000139-97.2021.5.14.0131;
0000189-89.2022.5.14.0131; 0000219-03.2017.5.14.0131;
0000250-13.2023.5.14.0131; 0000290-92.2023.5.14.0131.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, conquanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos pela Secretaria da Corregedoria perante a Divisão de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor n. 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade ora em correição expediu, até agosto de 2023 (ID. 3305658), 51,50% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. 4310626, de maio/2023 a abril/2024, houve expedição de 333 (trezentos e trinta e três) alvarás, sendo 106 (cento e seis) de forma “manual” (31,83%) e, 227 (duzentos e vinte e sete), em formato eletrônico (68,17%).

Ambos os percentuais sugerem cenário de regularidade a se considerar as exceções expressadas na norma.

g) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000388-77.2023.5.14.0131; 0000791-46.2023.5.14.0131;
0000685-84.2023.5.14.0131; 0000212-98.2023.5.14.0131;
0000762-93.2023.5.14.0131; 0000685-84.2023.5.14.0131.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da inobservância parcial da norma inserta no art. 850 da CLT - prazo para apresentação de razões finais, impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.

h) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, consequentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 2 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1**0000069-12.2023.5.14.0131**

Ajuizamento da ação: 15/2/2023

Sentença proferida em 11/12/2023

TOTAL = 299 dias

Trata-se de ação ajuizada em 15/2/2023. Audiência realizada no dia 17/3/2023, com concessão de prazo para apresentação de razões finais. O juízo determinou, por meio de despacho datado de 27/3/2023, a suspensão do processo por depender de julgamento de outra demanda. Certidão do trânsito em 21/11/2023. Sentença proferida no dia 11/12/2024. A espera do trânsito em julgado da ação de n. 0000392-51.2022.5.14.0131 provocou o elastecimento do prazo na fase de conhecimento.

2**0000388-77.2023.5.14.0131**

Ajuizamento da ação: 1º/6/2023

Sentença proferida em 19/4/2024

TOTAL = 323 dias

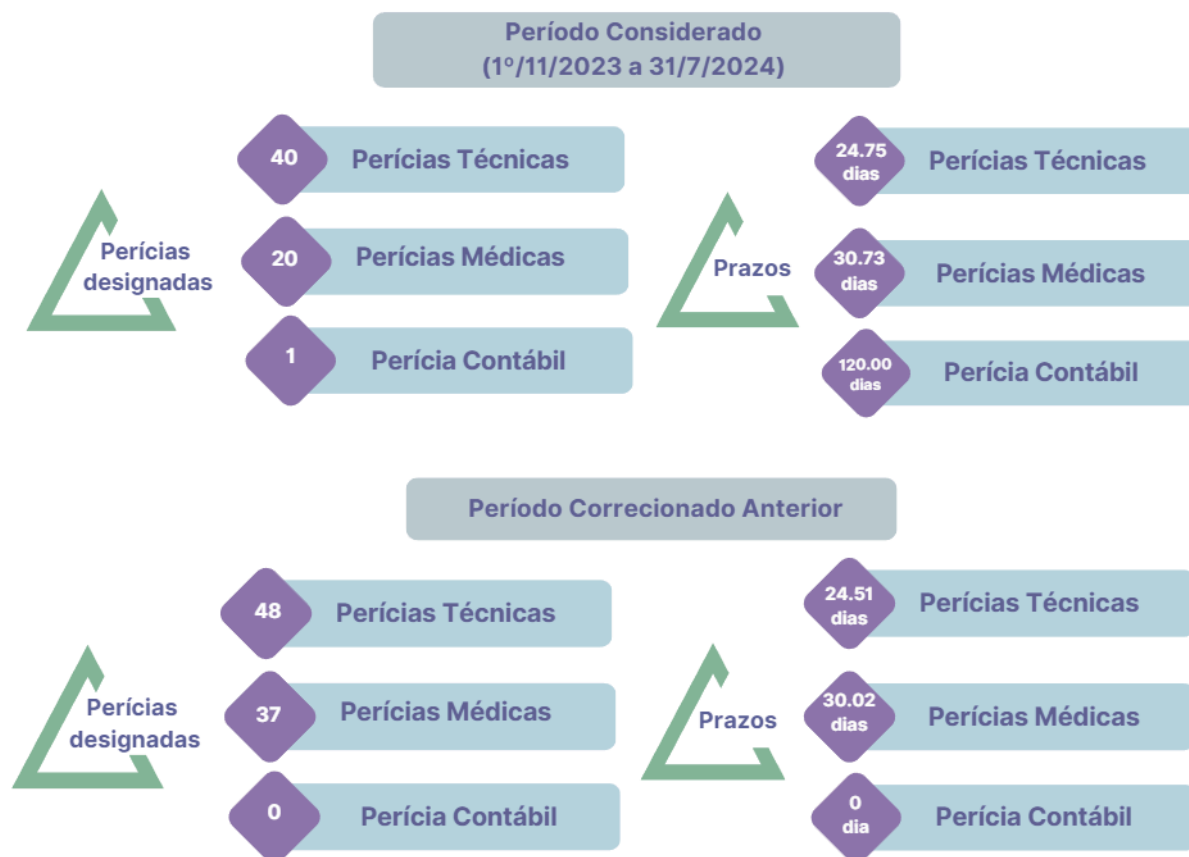
Ação civil coletiva autuada no dia 1º/6/2023. Ministério Público do Trabalho incluído na lide como terceiro interessado. Audiência realizada em 29/6/2023. Inconciliadas as partes, designou-se nova audiência. Audiência de instrução realizada no dia 1º/8/2023. Conciliação rejeitada. Concedeu-se prazo para o autor se manifestar sobre os documentos. Realização de perícia técnica em 30/8/2023. Quesitos apresentados. Perito nomeado. Laudo apresentado em 24/10/2023. Complementação do laudo pericial em 26/11/2023. Audiência de instrução em 22/2/2024. Razões finais. Sentença publicada em 19/4/2024. O fracionamento da audiência e o atraso na apresentação do laudo pericial provocaram o elastecimento do prazo na fase de conhecimento.

Registra-se que a Unidade conta com reduzido número de processos com prazo acima de 100 (cem) dias, circunstância digna de registro positivo.



5.1.7 PERÍCIAS

5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos



Ressalta-se que, no período ora em análise (1º/11/2023 a 31/7/2024), em consulta realizada no dia 27/8/2024, na forma dos dados extraídos de nova ferramenta disponível no Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas” - foram designadas 61 (sessenta e uma) perícias, sendo 40 (quarenta) técnicas e 20 (vinte) médicas, totalizando a média mensal de 6,77 (seis vírgula setenta e sete), referentes a 9 meses, a projetar o quantitativo de 81,33 (oitenta e uma vírgula trinta e três) perícias em um período de 12 (doze) meses.



Em comparação ao período correcional anterior (1º/10/2022 a 31/10/2023), houve redução do número de perícias designadas, a se considerar que, naquela ocasião, totalizaram 85 (oitenta e cinco), no período de 13 (treze) meses, a perfazer o quantitativo médio mensal de 6,53 (seis vírgula cinquenta e três), sendo 48 (quarenta e oito) técnicas e 37 (trinta e sete) médicas.

Considerando o interregno entre a designação do(a) perito(a) e a apresentação do laudo pericial, aferiu-se, em análise do relatório, disponível no *QR Code* e *link* ao lado, o prazo médio de 24,75 (vinte e quatro vírgula setenta e cinco) dias para conclusão das perícias técnicas, 30,73 (trinta vírgula setenta e três), para as de natureza médica e 120 (cento e vinte) dias para as perícias contábeis no período.

[Relatório Perícias](#)

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, verifica-se estabilidade no que concerne à perícia médica, já que, naquela oportunidade, praticou-se o prazo de 30,02 (trinta vírgula zero dois) dias e, no período ora em correição, a média é de 30,73 (trinta vírgula setenta e três). Em relação à perícia técnica, de igual modo, constata-se estabilidade do prazo (de 24,51 para 24,75 dias). Por fim, quanto à perícia contábil, conquanto uma única ocorrência, houve dilação, na medida em que passou de 0 (zero) dia para 120 (cento e vinte) dias. O cenário referente às perícias contábeis reclama monitoramento e será objeto de recomendação em campo específico.

Destaca-se, por oportuno, que em consulta realizada no dia 29/8/2024, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectou-se 7 (sete) processos com perícias pendentes, na forma do *QR Code* e *link* ao lado, alguns com prazos superiores a 100 (cem) dias, quadro que, à toda evidência, corresponde a erros de lançamento, na medida em que se constata, inclusive, registro de perícia pendente em processos já arquivados.

[PERÍCIAS PENDENTES](#)

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, a Unidade Correionada deverá adotar, imediatamente, as medidas cabíveis com vistas à regularização.

5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT n. 247, de 25 de outubro de 2019.

Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/8/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Pontua-se que, no caso de prestadores(as) de serviços falecidos(as) [peritos(as)], o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, a se ter em nota, ainda, as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada durante o período correccionado, verificou-se a inexistência de PROAD de requisição de honorários periciais pendente de cumprimento de diligência, o que é digno de reconhecimento.

De par com isso, durante o período correccionado, verificou-se que foram autuados 7 (sete) PROADs com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais apenas 1 (um) retornou por conta de insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT (PROAD n. 7108/2023), o que representa 14,28% (quatorze vírgula vinte e oito por cento), a revelar regularidade no procedimento da requisição.



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	01/11/2023 a 31/7/2024
Liquidações iniciadas	154	276	208
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	112.73	156.90	185.33

Fonte: Portal e-Gestão no dia 20/8/2024 → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 2 → Relatórios de Resumo → K - Prazos Médios → K.2 - Fase de Liquidação → 5.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação.

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	01/11/2023 a 31/7/2024
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	112.73	156.90	185.33
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109.13	175.10	79.55
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	67.68	96.27	90.65



Em análise ao Quadro 14, afere-se progressão do número de liquidações iniciadas do ano de 2022 para 2023 (de 154 para 276), com cenário de estabilidade nos 9 (nove) meses ora em análise (208), a refletir, para o período de 12 meses, o quantitativo de 277.

No tocante ao prazo médio do início ao encerramento da liquidação, a Unidade apresentou cenário de significativo e indesejável elastecimento de 2022 para 2023 (de 112,73 para 156,90) dias, viés que se manteve ao longo do período ora analisado (185,33).

O Quadro 15, por fim, demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado às médias do Tribunal e das Varas Similares, com exceção do ano de 2023, esteve em desvantagem em todos os períodos analisados, cenário geral que reclama monitoramento e será objeto de recomendação no particular.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza). No curso dos trabalhos correcionais, a Direção de Secretaria informou que o servidor Sady cardoso Pinto realizou capacitação no curso: INTRODUÇÃO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS UTILIZANDO O PROGRAMA PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2) e CURSO AVANÇADO PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS NO PROGRAMA - PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2). O servidor Anderson Cleiton dos Santos Schmidt participou do curso: INTRODUÇÃO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS UTILIZANDO O PROGRAMA PJE-CALC VERSÃO 2.13.0.

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correção Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 20/8/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

Dos 158 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 97 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 61,4%.

O resultado obtido foi substancialmente superior ao observado no período correcional anterior (1º/10/2022 a 31/10/2023), quando se atingiu o percentual de 31%.

Em resposta a todos os esforços do Tribunal e da EJUD, dirigidos à capacitação de calculistas, verifica-se, no quadro pretérito, que a Unidade, no período correcionado, se encontra em patamar superior à média do Regional (34,42%) e acima do percentual verificado ao tempo da correição pretérita (31%), quadro que, nesse aspecto, é digno de elogio.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo deixar de fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 4/2023 (QR Code abaixo).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise, por amostragem, de 30 (trinta) processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, não foram encontrados feitos com planilhas de cálculo juntadas por certidão, após a publicação da sentença.

Ademais, existem situações, nas quais não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada, prática esta não identificada na Unidade ora em correição.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não se verificou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência. No entanto, foram localizados 6 (seis) processos em ação, cujo objeto era obrigação de fazer, quais sejam: 0000294-95.2024.5.14.0131, 0000377-14.2024.5.14.0131, 0000213-49.2024.5.14.0131, 0000239-47.2024.5.14.0131, 0000296-65.2024.5.14.0131, e 0000302-72.2024.5.14.0131, o que será objeto de recomendação em campo próprio.



5.2.2. DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 172 (cento e setenta e dois) processos que compuseram a média de 185,33 dias, elegeu 2 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elásticos:

1

0000813-51.2016.5.14.0131

Início da liquidação: 9/2/2017

Homologação em 27/5/2024

TOTAL = 2.664 dias

Lançamento da certidão de trânsito em julgado no dia 9/2/2017 e a liquidação iniciada na mesma data. No entanto, os lançamentos foram equivocados, pois foi excluído o trânsito em julgado, a permanecer o registro do início da liquidação. Interposição de Recurso Ordinário, seguindo-se até o e. TST. Os autos foram devolvidos em 12/1/2024. A unidade registrou o trânsito em julgado com data de 29/11/2023. Não foi iniciada a liquidação, pois já tinha o lançamento incorreto datado de 9/2/2017. Liquidação homologada no dia 27/5/2024. Nota-se que o prazo ficou elástico, em razão do lançamento equivocado do início da liquidação em data de 9/2/2017.

2

0000806-98.2012.5.14.0131

Início da liquidação: 2/12/2020

Homologação em 3/2/2024

TOTAL = 1.158 dias

Transitou em julgado no dia 24/8/2020, com início da liquidação na mesma data. Despacho de 3/12/2020, o qual determina a intimação do exequente para apresentar os cálculos e, na hipótese de não o fazer, encaminhamento dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 2 (dois) anos. O autor não apresentou a conta. Os autos foram arquivados provisoriamente no dia 29/1/2021. No dia 30/2/2023, o processo foi desarquivado. No dia 22/2/2023, foi proferida sentença reconhecendo a prescrição intercorrente. No dia 8/3/2023, a decisão foi agravada. O acórdão foi favorável ao autor. Os cálculos foram realizados pela contadoria da Vara. A conta foi homologada no dia 3/2/2024. Nota-se que o prazo ficou elástico em razão do arquivamento dos autos, provisoriamente, sem a liquidação da conta.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2022	399	223	231	65	352	37.14%
2023	352	688	455	76	506	43.75%
01/11/2023 a 31/07/2024	457	349	350	27	411	43.42%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/08/2024.
Consulta: e-Gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Execução - Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, aumentou de 37,14%, em 2022, para 43,75%, em 2023 mantendo-se estável ao longo do período correccionado (43,42%), representativos de 231, 455 e 350 execuções baixadas, respectivamente. O número de execuções pendentes de baixa, conquanto tenha apresentado elevação do ano de 2022 para 2023 (de 352 para 506 processos), apresentou salutar regressão ao longo do período correccional de 9 (nove) meses (411). A se manter o viés de redução de execuções pendentes de baixa, verificado de 2023 para o período em correção, no quantitativo médio de 10,55 (dez vírgula cinquenta e cinco) processos baixados/mês, conclui-se que ao final de 12 (doze) meses a Unidade terá reduzido seu acervo para 379 execuções pendentes.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	01/11/2023 a 31/7/2024
VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO	37.14%	43.75%	43.42%
Tribunal	35.48%	34.37%	33.84%
Demais varas de mesma faixa processual	37.10%	32.24%	32.59%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade, na fase de execução, aumentou de 2022 para 2023, mantendo-se estável ao longo do período em correção, em patamar de vantagem quando comparada às medianas do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, cenário digno de elogios.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes

QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x Iniciadas	Baixadas	Baixadas x Iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2022	149	222	148.99%	231	155.03%	315	65
2023	609	402	66%	455	74.71%	587	76
01/11/23 a 31/7/24	323	305	94.42%	350	108.35%	538	55

Fonte: e-Gestão no dia 20/8/2024: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Comparando-se os *números absolutos*, nota-se que a Unidade apresentou indesejável elevação do número de execuções pendentes de 2022 para 2023, com cenário de recuperação ao longo do período correccionado (315, 587 e 538, respectivamente).



Após apresentar considerável desempenho em relação ao percentual de execuções encerradas *versus* iniciadas em 2022 (148,99%), a Unidade apresentou queda de performance no ano de 2023 (66%), com substancial recuperação ao longo do período correccionado (94,42%).

No tocante à relação (execuções baixadas *versus* iniciadas), o cenário é similar, na medida em que o desempenho regrediu de 2022 para 2023 (de 155,03%, para 74,71%), com salutar e considerável retomada do incremento no período correccionado (108,35%). Referidos indicadores representam o quantitativo de 231, 455 e 350 processos baixados, respectivamente. A considerar que em 9 (nove) meses a Unidade baixou 350 processos, projeta-se para o período de 12 (doze) o total de 467 processos baixados, quantitativo que confirma o viés de retomada de aumento de produção. O cenário acima retratado é digno de registro positivo.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	149	260.31	276.43	222	297.09	295.86	315	461.88	496.86
2023	609	538.47	431.29	402	353.28	346.57	587	814.44	688.43
01/11/23 a 31/7/24	323	239.81	190.43	305	291.75	268.29	538	805.59	688.71

Fonte: E-Gestão no dia 20/8/2024 Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

Da análise do quadro anterior, verifica-se que a Unidade, à exceção de 2022, encerrou um número maior de execuções que a média do Tribunal e das Varas Similares. Ademais, manteve o acervo processual de execuções pendentes abaixo das médias do Regional e das Varas Similares em todos os períodos. Os cenários retratados são dignos de registro positivo.

5.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	01/11/2023 a 31/7/2024
Execuções extintas por acordo	0	12	22
Extintas por pagamento do crédito do exequente	148	368	285
Extintas por aplicação da prescrição	54	19	8
Outras formas de extinção	38	7	3

Fonte: e-Gestão no dia 20/8/2024 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.04 Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

Constata-se, do quadro acima, que a Unidade apresentou salutar progressão do número de execuções extintas “por meio de acordo” de 2022 para 2023 e desta para o período de 9 (nove) meses em correição (de 0 para 12 e 22, respectivamente), o que é digno de apontamento positivo.

Em relação às “extinções por pagamento”, houve majoração de 2022 (148) para 2023 (368) e aparente queda ao longo do período avaliado (285, em 9 meses), a refletir, entretanto, o total de 380 no período de 1 (um) ano.

No que diz respeito às “outras formas de extinções”, percebe-se retração dos números de 2022 para 2023 (de 38 para 7), e tendência de queda ao longo do período correccionado (3).

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 21

PAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	01/11/2023 a 31/7/2024
VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO	1203.50	319.23	318.20
Prazo médio na execução no Tribunal	905.14	706.84	680.26
Varas de mesma faixa processual	811.75	625.50	503.38

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 21), observa-se que a Unidade reduziu, salutar e substancialmente, o indicador de 2022 para 2023, com estabilidade ao longo do período correccionado (1203,50; 319,23 e 318,20 dias). Em comparação com os paradigmas, à exceção de 2022, apresentou performance de vantagem em relação à mediana do Tribunal e das Varas Similares, quadro digno de novos elogios.



5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Por amostragem, há processos com a decretação de recuperação judicial na executada na fase de execução, nos quais se verifica o cumprimento dos normativos. Não obstante, *ad cautelam*, reitera-se a nova orientação, conforme será assentado no item 6, qual seja, o lançamento de “sobrestamento”.

 0000106-73.2022.5.14.0131 0000234-98.2019.5.14.0131 0000072-69.2020.5.14.0131**c) Expedição Ofícios Precatórios**

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém em *sobrestamento*, aguardando o efetivo pagamento.

 0000209-51.2020.5.14.0131 0000210-36.2020.5.14.0131 0000220-80.2020.5.14.0131**d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT**

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - extinções em processo em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item (I), observa-se que, no período correccionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente, com a devida observância ao disposto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

 0000176-95.2019.5.14.0131 0000171-10.2018.5.14.0131 0000245-64.2018.5.14.0131

Constata-se que, em observância à nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório” ([tópico 6](#)), a Unidade está a manter os processos em situação regular, o que merece registro positivo.

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O art. 130 da CPCGT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022.

Resumo do Sistema Garimpo

Análise em 13/08/2024

Situação Geral da Unidade

Total de contas bancárias registradas
(contas com e sem depósito de valores/processos ativos e arquivados)

1.474



Contas bancárias processos ativos:	637	Contas bancárias saneadas:	323
Contas bancárias de processos <u>arquivados</u> e não saneadas:	120	<i>(contas saneadas têm, obrigatoriamente, processos associados)</i>	
Contas sem depósito:	384	Contas sem depósito:	299
Contas com valores depositados - a partir de R\$ 0,01:	140	Contas com dinheiro depositado - a partir de R\$ 0,01:	24
Contas com resíduos de pequena monta:	14	Contas com resíduos de pequena monta:	9
Contas com valores ínfimos:	6	Contas com valores ínfimos:	3
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	120	Contas com valores acima R\$ de 150,00:	12
Contas Bancárias Não Associadas	337		
Contas sem valores depositados:	68		
Contas com resíduos de pequena monta:	145		
Contas com valores ínfimos:	23		
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	101		

Glossário:

Resíduos de pequena monta: são contas com valores depositados até R\$50,00, a autorizar sua reversão em proveito da União (art. 2º do Provimento do Garimpo).

Contas com valores ínfimos: são contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00, levantadas pela Corregedoria e informadas às Unidades, as quais podem, se for o caso, proceder ao depósito de tais somas em contas bancárias da Corregedoria para futura disponibilização em benefício da União.

Acerca do tema, é de se pontuar que, na forma do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/3/2023, os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na Planilha de Acompanhamento, a qual serve de subsídio para a elaboração do Relatório Quadrimestral, encaminhado à instância superior (Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho). Em consulta a este, verifica-se que esta Corregedoria Regional, em razão da diminuta atuação das Varas no particular, tem encaminhado escassas informações às instâncias superiores, entretanto, mantém contínuo acompanhamento com vistas à arregimentação desses elementos.

Extraí-se do site do Sistema GARIMPO, que em data de 26/8/2024, a Unidade possuía 1.474 contas bancárias judiciais registradas, dentre as quais 637 se referem a processos ativos; 120 processos arquivados, 384 sem depósito e 337 não associadas a processos. Sobre as contas bancárias saneadas (323), consta 299 contas sem depósito; 9 contas com resíduo de pequena monta, 3 contas com valor ínfimo e 12 contas com valores acima de R\$ 150 reais.

Em consulta aos Relatórios Trimestrais de 2022, é possível identificar a ausência de análise de processos assinalados no Sistema Garimpo, cenário idêntico ao observado em 2023. Por fim, em 2024, os dados constantes da Planilha do 1º Quadrimestre relevam o quantitativo de 270 (duzentos e setenta) processos solucionados.

O cenário acima descrito demonstra, à toda evidência, a necessidade de adoção de medidas urgentes por parte dos(as) Gestores(as) da unidade ora em correção, com vistas ao cumprimento do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/3/2023; do Provimento n. 5, TRT14, de 3 de agosto de 2021 e da Recomendação de n. 2 de 29/2/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais em favor dos processos de execução, na própria Unidade e/ou centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Ressalta-se que referidas planilhas foram encaminhadas para as Unidades, oportunamente, por meio do MEMORANDO CIRCULAR N. 1/2023/TRT14/SCR.



Imprescindível destacar a Recomendação de n. 2 de 29/2/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais em favor dos processos centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Consigna-se, por fim, que em sendo detectada a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais constrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, as importâncias eventualmente localizadas, deverão ser recolhidas via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos credores, observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que se proceda à imediata revisão do acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, regularize-as, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, como consignado no presente tópico.

Eventuais dúvidas quanto ao procedimento podem ser sanadas pelo Manual do Garimpo (QRCode e link ao lado) ou mediante contato com a Secretaria da Corregedoria.



Manual do Garimpo
2023

f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPGJT

Da análise do acervo, por amostragem, foram localizados processos em consonância com a previsão contida no § 3º do art. 131 da CPGJT, na medida em que a pesquisa foi abrangente, não se limitando à respectiva unidade judiciária. Referido normativo prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa. Vide, ainda, observação inserta no item “e” acima.

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| ★ 0000041-44.2023.5.14.0131 | ★ 0000048-36.2023.5.14.0131 | ★ 0000182-97.2022.5.14.0131 |
| ★ 0000342-69.2015.5.14.0131 | ★ 0000310-20.2022.5.14.0131 | |

g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| ★ 0000553-61.2022.5.14.0131 | ★ 0000032-53.2021.5.14.0131 | ★ 0000386-44.2022.5.14.0131 |
| ★ 0000198-51.2022.5.14.0131 | ★ 0000266-98.2022.5.14.0131 | ★ 0000465-23.2022.5.14.0131 |



Nesse particular, informa-se que, em análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução. O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuições encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados, sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correcionada, todavia, inexistem processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Consta informação da Unidade de auxílio do Oficial de Justiça na utilização das ferramentas eletrônicas. Em que pese a informação, a Corregedoria científica a Direção da Unidade na forma do Provimento TRT14 n. 1, de 9 de janeiro de 2024.

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| ★ 0000325-23.2021.5.14.0131 | ★ 0000513-89.2016.5.14.0131 | ★ 0000465-23.2022.5.14.0131 |
| ★ 0000099-23.2018.5.14.0131 | ★ 0000520-71.2022.5.14.0131 | ★ 0000553-61.2022.5.14.0131 |

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

No período correcionado, não foram autuados processos como Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), somente em Ações de Cumprimento de Sentença, conforme abaixo indicado. Vale ressaltar que o dispositivo em destaque determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (CumSen) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| ★ 0000348-95.2023.5.14.0131 | ★ 0000606-08.2023.5.14.0131 | ★ 0000793-16.2023.5.14.0131 |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|

Por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 179 do CPCGJT, conforme constatado nos autos dos processos a acima mencionados.

Em vista do cumprimento de vários normativos acima relacionados, atinentes ao presente item, à exceção das medidas saneadoras integrantes do Projeto Garimpo (tópico "e"), impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

001198-33.2015.5.14.0131
prazo de 2.815 dias, entre o início
(14/11/2016) e o encerramento da
execução (30/7/2024).

Homologada a liquidação, deu-se início à execução definitiva no dia 14/11/2016. Diligências com vistas à restrição via Bacenjud, Renajud e inclusão no CNIB. Renajud positivo. Após todo o trâmite de remoção do bem, o veículo foi ao 1º leilão no dia 1º/8/2018 e ao 2º leilão no dia 13/8/2018, ambos negativos. Em despacho do dia 14/8/2018, instou-se o exequente a se manifestar, sobre vindo pleito de que o bem fosse vendido por iniciativa particular, o qual foi deferido (18/9/2018). A pretensa venda restou infrutífera. Deferido o pedido do exequente no sentido de se penhorar semoventes da parte executada (28/3/2019). O juízo determinou nova hasta pública do bem móvel (30/5/2019). Bem arrematado e expedição de ordem de entrega do bem móvel no dia 21/8/2019. Após os trâmites de transferência do veículo, o juízo determinou a inclusão do feito em pauta (18/10/2019) para formalização da venda da motocicleta constrita. Em despacho do dia 11/11/2021, o juízo determinou a intimação do exequente para se manifestar. Exequente indicou bens à penhora. Todavia, encontrava-se vigente o ATO TRT14/GP N. 13/2020, de 7 de dezembro de 2020, conforme asseverado no despacho do dia 8/3/2021. Exequente solicita avaliador particular, o qual foi deferido pelo juízo no dia 28/5/2021. Leilões infrutíferos. Processo encaminhado ao arquivo provisório no dia 24/3/2022. Autos desarquivados em 26/3/2024. Bloqueados valores suficientes para solver os débitos, o juízo proferiu sentença de extinção da execução no dia 30/7/2024.

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000137-35.2018.5.14.0131
prazo de 1.936 dias, com início
(11/10/2018) e o encerramento da
execução (29/1/2024).

Decorrido o prazo para pagamento espontâneo da executada, deu-se início à execução no dia 11/10/2018. Em despacho do dia 28/10/2018, o juízo incluiu o feito na pauta da semana nacional de execução, a qual foi designada para o dia 8/11/2018. Conciliação prejudicada. Em despacho do dia 20/11/2018, foi determinada a penhora de bens da executada. Em decisão do dia 1º/3/2019, o juízo homologou o acordo em execução. Acordo devidamente cumprido. A execução prosseguiu sobre despesas processuais e encargos previdenciários. Realizadas buscas por meio das ferramentas de execução, cujas diligências resultaram infrutíferas. Desconsideração da personalidade jurídica julgada procedente pelo juízo no dia 19/08/2020. Realizadas novas buscas patrimoniais via Sisbajud. Bloqueio parcial no dia 25/1/2021. Prosseguiu-se a execução sobre o valor remanescente. Sem êxito, o juízo determinou a suspensão do processo nos termos do artigo 921, inciso III, do CPC e artigo 40 da Lei 6.830/80 no dia 29/4/2021. Feito desarquivado para prosseguimento no dia 2/5/2022. Após vários bloqueios patrimoniais, foi homologado acordo em execução no dia 14/4/2023. Cumprido o acordo, proferiu-se sentença de extinção da execução no dia 29/1/2024.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOC0edC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/2/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 1º/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(as) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

5.3.7.1 Requisição de pequeno valor



Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, verificou-se que no ano de 2022, esta unidade não possuía RPV autuada, havendo 6 (seis) integralmente quitadas; em 2023, de igual forma, não havia RPV autuada, existindo 1 (uma) quitada parcialmente e 23 (vinte e três) integralmente. Por fim, referente a este exercício, há 2 (duas) autuadas e 5 (cinco) integralmente satisfeitas.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

2022	0 processo expedido RPV	>>>	6 quitados integralmente
2023	0 RPV autuada	>>>	1 quitada parcialmente 23 quitadas integralmente
2024	2 RPV autuadas	>>>	5 quitadas integralmente

5.3.7.2 Precatórios



Ainda nesta data, em consulta ao sistema Gprec verificou-se que a Unidade autuou 16 (dezesesseis) precatórios no ano de 2022, sendo 13 (treze) quitados integralmente; 14 (quatorze), em 2023 e 4 (quatro) no presente exercício, estes, sem registro de quitação.

2022	16 autuações	>>>	13 quitadas integralmente
2023	14 autuações	>>>	0 quitada integralmente
2024	4 autuações	>>>	0 quitada integralmente

5.3.7.3 Atuação Conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências Procedimentais e de Fluxo

Consigna-se, por oportuno, que a Secretaria de Precatórios e a Secretaria da Corregedoria, em atuação conjunta, com fulcro no OFÍCIO/SEC/PRECAT/029/2024 e com o objetivo de uniformizar e regularizar a administração dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor, estão a trabalhar, massivamente, seja durante os trabalhos correccionais, seja fora deles.



Visando minimizar reflexos estatísticos negativos, e, sobretudo, evitar danos à regular prestação jurisdicional, o aludido expediente acarretou a autuação de procedimento específico no âmbito desta Corregedoria Regional - 0000033-87.2024.2.00.0514, pelo qual serão adotadas medidas contínuas para esse fim.

Ressalta-se que em 19/4/2024, a Unidade ora em Correição apresentou resposta no aludido procedimento, informando ciência e regularização do quanto solicitado.

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria de Precatórios realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a existência de RPVs autuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação (*QRCode* e *link* ao lado), quadro que reclama regularização por parte da Unidade Correcionada e será objeto de recomendação ao final. Nesse particular, caso tratar-se de RPV Federal, deverá a Unidade diligenciar junto à Secretaria de Precatório, Unidade responsável pelo repasse.



RPVs Autuadas
Não pagas,
vencidas

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não obstante, não se localizaram processos nessa situação, o que é digno de registro positivo.

Oportuno o registro de que, até o final dos trabalhos correccionais, a unidade não promoveu as devidas movimentações com vistas à solução das pendências aqui relatadas, conquanto instada para ultimá-las, nos termos do despacho de ID.4153481, PJeCor 0000033-87.2024.2.00.0514, providência que ora se reitera, sem prejuízo dos apontamentos finais.



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

Indagada, a Unidade Correcionada informou a aludida adesão.



Aponte a câmera do
celular para acessar
informações do
Leilão Judicial
Unificado



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade não possui processo de Execução Fiscal pendente.

A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que houve atuação nesse sentido, estando cadastrados(as) os(as) servidores(As) Jorge Batista dos Santos e Sady Cardoso Pinto, cenário digno de registro positivo.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição



6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência, Diamante, Ouro ou Prata*.

A presente análise correcional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 4/12/2023, conforme *QR Code* e *link* ao lado, tem o período avaliativo compreendido entre 1º/8/2023 e 31/7/2024, a contemplar, parcialmente, o interregno correccionado, razão pela qual se procederá à análise individualizada, de agosto/2023 a junho/2024.



Portaria N° 353 de 04/12/2023



PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024

Nos termos da análise procedida, sem prejuízo à recomendação em campo próprio, deverá o Juízo adotar medidas emergenciais com vistas a incrementar a performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação a "Índice de conciliação no conhecimento e na a execução".

Ressalta-se, por oportuno, que nos termos do Memorando Circular 13/2024/TRT14/SGJ, desta data, 19/6/2024, fôra deflagrada demanda às unidades solicitando que "promovam ações visando a identificação e arquivamento de processos passíveis de arquivamento definitivo, principalmente com foco nos que foram sobrestados para aguardar cumprimento de acordo, com este já cumprido ou vencido, objetivando concluir tal tarefa até 31/7/2024.", cujo comando visa a promoção de baixa dos processos passíveis de arquivamento definitivo, com reflexo direto no Índice de Atendimento a Demanda - IAD (*QRCode* ao lado). Sem prejuízo da recomendação em conta próprio, determina-se, desde logo, observância do normativo.



MEMORANDO CIRCULAR Nº 013/2024/TRT14/SGJ



6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa n.º 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N.º 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N.º 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de liquidação, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.



MEMO-
CIRCULAR/TRT14/
SCR/007/2024.



DESPACHO



RECOMENDAÇÃO
N.º 002/2023

6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Instada, a Unidade informou que atendeu ao comando, o que resultou comprovado na forma da consulta realizada no dia 26/08/2024, a exemplo dos processos de ns. 0000417-93.2024.5.14.0131 e 0000274-07.2024.5.14.0131.



6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Não se identificou, na oportunidade, processo com GIG vencido, o que merece registro positivo.



6.4 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/4/2023, a RECOMENDAÇÃO N. 2/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO N. 1/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/4/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 6/2/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação N° 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação N° 002/2023

6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de n. 0000264-60.2024.5.14.0131, 0000420-48.2024.5.14.0131, 0000433-47.2024.5.14.0131 e 0000198-80.2024.5.14.0131, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000365-97.2024.5.14.0131, 0000340-84.2024.5.14.0131 e 0000416-11.2024.5.14.0131.



6.4.3 Fase de execução

Em análise ao processo de n. 0000490-02.2023.5.14.0131 verifica-se ligeira irregularidade de procedimento, tendo em vista o lançamento de início da fase de execução, sem antes da citação do réu, prática que desafia o disposto no art. 6º da RECOMENDAÇÃO/TRT14 N. 2/2023. Nesse mesmo sentido, observa-se, na decisão de homologação dos cálculos, a determinação para iniciar a execução, e.g. autos 0000036-85.2024.5.14.0131 e 0000034-18.2024.5.14.0131, o que será objeto de recomendação.

Por fim, quanto à extinção da fase de execução, observa-se, nos autos de ns. 0000311-73.2020.5.14.0131, 0000272-37.2024.5.14.0131, 0000401-42.2024.5.14.0131 e 0000331-59.2023.5.14.0131, a regularidade dos lançamentos, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.5. Atuação Administrativa



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos
e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

De par com isso, destaca-se que a Seção de Gerenciamento de Dados Estatísticos realizou levantamento de processos que foram sobrestados sem a inclusão do respectivo tema, pela unidade judicial, com o necessário ajuste do movimento no PJe (os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida informação, conforme *QRCode* ao lado).



Temas de
sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com
código de tema
inexistente

6.5.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (*QRCode* ao lado).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, foram localizados 22 (vinte dois) processos com julgamento parcial, todos com procedimento regular, conforme *QRCode* a seguir.



Julgamentos parciais

6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/3/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

7. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 22 - 2022

Período de referência de 1º/1/2022 a 31/12/2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO	145	28,48%	509

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 23- 2023

Período de referência de 1º/1/2023 a 31/12/2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO	248	36,95%	671

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 24

Período de referência de 1º/11/2023 a 31/7/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO	145	29,53%	491

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 22 a 24, em termos *percentuais brutos* de conciliações alcançados pela Unidade, há incremento de performance de 2022 para 2023 (28,48% e 36,95%) e regressão deste para o período em correição (29,53%).

Os *números absolutos* confirmam o cenário progressivo, na medida em que demonstram a solução, por essa via, de 509 processos em 2022 e, 671, em 2023. No período correccionado, entretanto, houve perda de performance, porquanto solucionados, no período de 9 (nove) meses, a quantia de 491 processos, a refletir, para o período de 12 (doze) meses, 654,66 conciliações.

O aludido percentual de 29,53% se mostra inferior ao aferido na correição pretérita (36,3%) e, ainda, revela-se abaixo da média apurada no Regional (40,35%), o que reclama monitoramento pelos gestores locais e será objeto de recomendação ao final.

QUADRO 25

Taxa de conciliação na fase de execução	2022	2023	01/11/2023 a 31/7/2024
Total de processos extintos por acordo	0	12	22
Extintas por pagamento	148	368	285
Prescrição intercorrente	54	19	8
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	0	0	1
Extinção-outras	38	7	3
Total-extintas	240	406	319
Apensamentos	-18	-4	-14
Total-encerradas	222	402	305
Percentual de conciliação	0%	2,98%	7,21%

QUADRO 26

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2022	2023	01/11/2023 a 31/07/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	8	5	2
Liquidações encerradas	121	251	174
Percentual de conciliação	6,61%	1,99%	1,14%

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.05 - Acordos - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → Descrição da Vara → Acordos Homologados - (E) Na Etapa de Liquidação/ Relatório de Resumo- K. Prazos Médios - k.2 Fase de Liquidação - k21 Até o encerramento da Liquidação

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou viés de alta, em sua performance, a progredir de 0 (zero) acordo, em 2022, para 12 (doze) em 2023 e 22 (vinte e dois) no período ora em correção, representativos dos percentuais de 0%, 2,98% e 7,21% do quantitativo de execuções extintas por acordo. O resultado final foi inferior à média do Tribunal para o período (30,95%), o que será objeto de recomendação em campo próprio.

Ademais, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se sequencial queda de produtividade de 6,61%, em 2022, para 1,99%, em 2023 e, 1,14%, ao longo do período correccionado, em patamar inferior à mediana do Tribunal para o intervalo (7,59%).

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO	153	509	30,06%

Quadro 28 - 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO	263	671	39,2%

Quadro 29 - (1º/11/2023 a 31/7/2024)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO	157	491	31,98%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT - ICONc - 1º Grau

No pertinente ao *percentual nominal líquido* de conciliação, verifica-se acréscimo de 2022 para 2023 (de 30,06% para 39,2%) e redução deste, para o período correccionado (31,98%), representativos de 153, 263 e 157 processos conciliados, no universo de 509, 671 e 491, solucionados nessa fase.



Ressalta-se que o indicador em análise (percentual líquido de conciliação), relativo ao período em correição (31,98%), revela-se mais favorável que o *percentual bruto* (29,53%). Entretanto, apresenta-se em desvantagem no tocante ao percentual atingido ao tempo da correição pretérita (38,78%) e abaixo da mediana do Regional no interregno (44,93%), o que reclama monitoramento pelos gestores locais e será objeto de recomendação em campo próprio.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

**QUADRO 30 - 2022**

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Rolim de Moura - RO	14	172	158	15	3	4	0	40	32	3	1	1	0	9	10	0		225	205	0
Soma		172	158	15	3	4	0	40	32	3	1	1	0	9	10	0		225	205	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20/08/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 31 - 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Rolim de Moura - RO	14	195	172	11	16	14	0	121	91	8	17	16	1	21	19	0		370	312	1
Soma		195	172	11	16	14	0	121	91	8	17	16	1	21	19	0		370	312	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20/08/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 32 - 1º/11/2023-31/7/2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Rolim de Moura - RO	14	146	120	21	10	10	0	137	115	12	10	7	2	6	3	2		309	255	2
Soma		146	120	21	10	10	0	137	115	12	10	7	2	6	3	2		309	255	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20/08/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos remetidos, houve aumento quando comparado 2022 e 2023 (de 205 para 312), viés mantido no período correccionado, levando-se em conta que, no interregno de 9 (nove) meses, foram encaminhados 255 (duzentos e cinquenta e cinco), a refletir 340 remessas ao longo de 12 (doze) meses.

Na data de hoje, ao final dos trabalhos correccionais, em consulta ao sistema PJe da Unidade, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de apontamento positivo.

9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 33

	2022	2023	1º/11/2023-31/7/2024
Arrecadação	R\$ 369.432,01	R\$ 513.327,45	R\$ 833.445,11
Valores pagos aos autores	R\$ 7.515.142,18	R\$ 8.615.737,48	R\$ 7.372.693,73

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20/08/2024 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → 1.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve substancial acréscimo de 2022 para 2023, viés mantido ao longo do período correccionado, a se considerar o interregno de 9 (nove) meses, projetando-se para o período de 12 (doze) meses o montante de R\$ 1.111.260,14.

No que concerne aos valores pagos aos(às) autores(as), o cenário é similar, na medida em que houve progressão de 2022 para 2023, e deste para o período correccionado (9 meses), a refletir o importe anual de R\$ 9.830.258,30.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL

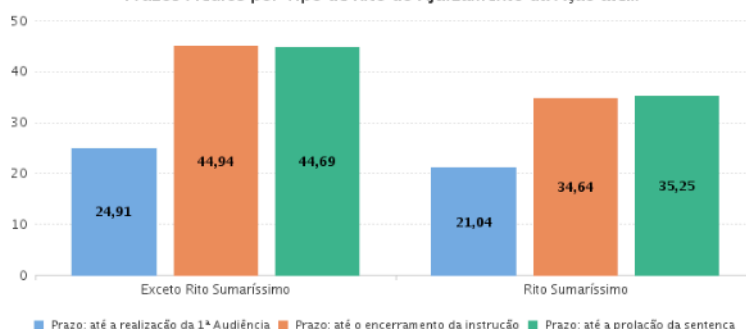


10.1. PRAZOS DOS JUÍZES

QUADRO 34

Período de Referência 1º/11/2023 a 31/7/2024		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	340	22,86
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	524	39,43
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	510	39,58

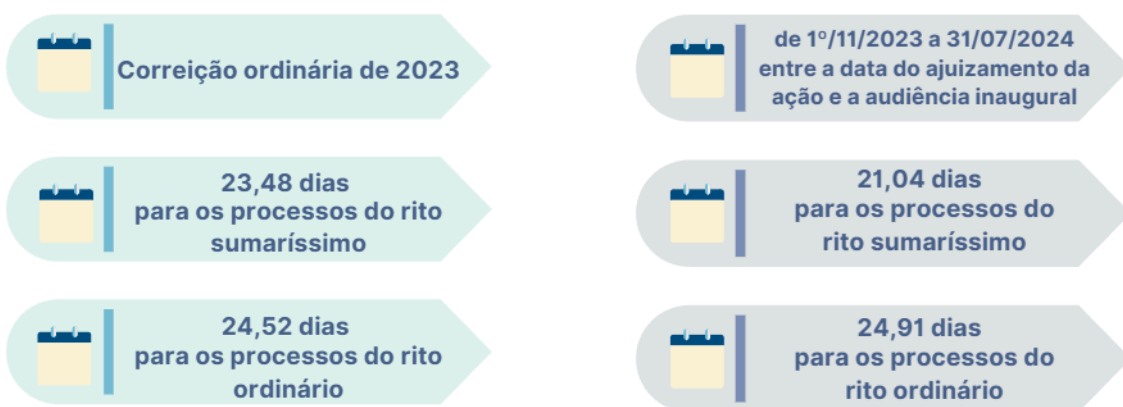
Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/08/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Prazos Médios por Tipo de Rito do Ajuizamento da Ação até...


10.1.1. Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que, no período de 1º/11/2023 a 31/7/2024, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, o prazo médio resultou em 21,04 (vinte e um vírgula quatro) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica) e, 24,91 (vinte e quatro vírgula noventa e um) dias, para os do ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se salutar regressão quanto ao rito sumaríssimo, haja vista que apurado, naquela ocasião, o total de 23,48 (vinte e três vírgula quarenta e oito) dias. Por sua vez, em relação ao ordinário, o cenário é estável, 24,52 (vinte e quatro vírgula cinquenta e dois) dias.



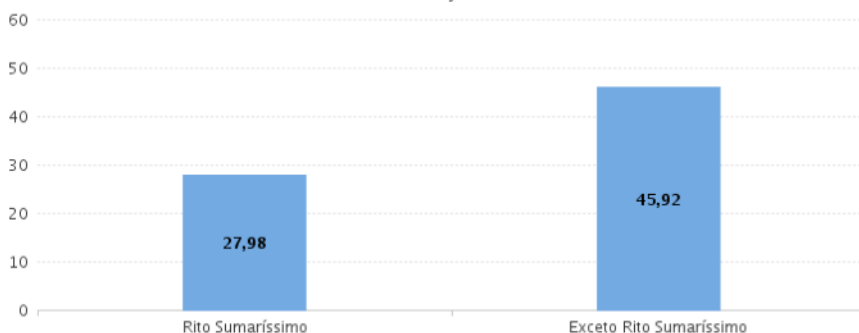
10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 35

Período de Referência 1º/11/2023 a 31/7/2024		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	334	35,83

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/08/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, conforme gráfico acima, o prazo médio resultou em 27,98 (vinte e sete vírgula noventa e oito) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e, 45,92 (quarenta e cinco vírgula noventa e dois), para os do ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se elastecimento do rito sumaríssimo, uma vez que o prazo médio era de 24,49 (vinte e quatro vírgula quarenta nove) dias, e salutar regressão no ordinário, vez que apurado o quantitativo de 53,35 (cinquenta e três vírgula trinta e cinco) dias. O cenário atinente ao rito sumaríssimo reclama monitoramento por parte dos(as) gestores(as) da Unidade, o que será objeto de recomendação ao final.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 36

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	1º/11/2023 a 31/7/2024
Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	1,01

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/08/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 37

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
ANDREZA SOARES PINTO	1	0
EDUARDO RITZEL MARCOLIN	1	1
JOSE ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR	367	0,94
MARINA BRETAS DUARTE MORAIS	3	6,33
PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO	2	7
TOTAL	374	1,01

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/8/2024. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Correição anterior

1,54 dia



de 1º/11/2023 a 31/7/2024
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de conhecimento

1,01 dia

Segundo os Quadros 36 e 37, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade, em observância aos limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, atingiu o patamar de 1,01 (um vírgula zero um) dia, indicador consideravelmente inferior ao verificado na correção pretérita (1,54 dia), a se considerar o aspecto percentual, cenário digno de elogios.



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,66 (zero vírgula sessenta e seis) dia, na fase de conhecimento; 0,71 (zero vírgula setenta e um), na de liquidação e 0,65 (zero vírgula sessenta e cinco), na de execução, o que resulta no prazo médio ponderado de 0,66 (zero vírgula sessenta e seis) dia. Oportuno registrar que, em relação à correção anterior, houve pequeno elastecimento do indicador, na medida em que se apurou 0,20 (zero vírgula vinte) dia, todavia, a permanecer em conformidade com o regramento legal.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code e link ao lado.



PRAZOS PARA DESPACHO



prazo médio correção
anterior

0,20 dia



prazo médio atual

0,66 dia



10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve prolação de sentenças com prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, sob a responsabilidade dos(as) Magistrados(as) lotados(as) na Unidade, a revelar atuação em conformidade com a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, e parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Em 31/08/2024 (última atualização do sistema e-gestão), constatava-se a existência de 4 (três) processos conclusos, na fase de conhecimento, a aguardar prolação de sentença, todos no prazo legal, conforme abaixo indicados, todos já julgados, de sorte que inexistem processos na aludida situação, nesta data:

QUADRO 38				
Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	de Dias Concluído	Ocorrência
JOSE ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR	RTSum	0000460-30.2024.5.14.0131	0	30/08/24
	RTSum	0000478-51.2024.5.14.0131	0	30/08/24
	RTSum	0000479-36.2024.5.14.0131	0	30/08/24
	TutAntAnt	0000451-68.2024.5.14.0131	0	30/08/24
Subtotal - JOSE ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR		4		
Total de Processos		4		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/09/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios de resumo → B- Fase de Conhecimento → B.05- Processos Pendentes de Solução



10.1.6 Processos pendentes de solução

De igual forma, em 31/8/2024 (última atualização do sistema e-gestão), pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 39

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	1	0,98%
2024	102	99,02%
TOTAL	103	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/09/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Em conformidade com os dados disponibilizados nesta data, observa-se que havia 103 (cento e três) processos pendentes de solução, sendo 1 (um) ajuizado em 2023 e 102 (cento e dois) em 2024.

O cenário, comparado ao observado na correição anterior, mostra-se ligeiramente desfavorável, na medida em que, naquela oportunidade, o acervo era de 84 (oitenta e quatro) processos pendentes de solução, todos originários de 2023, cenário a ensejar monitoramento e que será objeto de recomendação ao final.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA**10.2.1. Prazo para conclusão**

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 0,8 (zero vírgula oito) dia, na fase de conhecimento; 5,2 (cinco vírgula dois), na de liquidação e, 1,4 (um vírgula quatro), na de execução, o que resulta num prazo médio de 2,47 (dois vírgula quarenta e sete) dias.



Prazos para
conclusão



**Prazo médio correição
anterior**

1,33 dias



Prazo médio total

2,47 dias

Verifica-se que o atual prazo médio para conclusão, quando comparado à correição anterior, sofreu considerável elastecimento, mantendo-se acima do regramento legal (228 do CPC), quadro que merece recomendação em campo próprio.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações

Verifica-se que os prazos atuais para cumprimento de determinações indicam 0,2 (zero vírgula dois) dia, na fase de conhecimento; 1,2 (um vírgula dois) na de liquidação e 5,2 (cinco vírgula dois) na de execução, o que resulta na média de 2,2 (dois vírgula dois) dias, em patamar superior ao aferido na correição pretérita, quando o indicador era 0,93 (zero vírgula noventa e três), porém, ainda em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC).

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QRCode* e *link* ao lado.



Prazos para
cumprimento



10.3 Prazos do Oficial de Justiça

Ressalta-se que, no período correccionado, a Unidade contou apenas com a atuação do Oficial de Justiça NEANDER ALVES DO COUTO, nela lotado em 14/7/2023.

No concernente à frequência, indagado, o Sr. Diretor de Secretaria informou que o servidor comparece presencialmente na Unidade, todos os dias da semana.

Em que pese o teor da informação, da qual se extrai a regularidade da frequência noticiada, oportuno destacar que a Resolução 481/2022 do Conselho Nacional de Justiça impôs a obrigatoriedade de comparecimento presencial ao mínimo de 3 (três) dias semanais, a incluir no rol Desembargadores(as), Magistrados(as) de 1ª Grau e servidores(as). As exceções ao regramento foram expressamente assinaladas pelo órgão ao tempo do procedimento de consulta de n. 0007756-21.2022.2.00.0000, a excluir apenas o pessoal da Tecnologia da Informação. As alterações promovidas na Resolução 343/2020 passaram a contemplar, na hipótese, os(as) Magistrados(as) e Servidores(as) em condições especiais de trabalho, a teor do quanto disciplinado nos arts. 1º e 1º-A do normativo em referência. Mais recentemente, por meio da Resolução Administrativa nº 56, de 24 de maio de 2024, acrescentou-se, no rol das excepcionalidades, os (as) Assistentes de Juízes (as), não excepcionando, desse encargo, os(as) Oficiais(las) de Justiça. Assim, em não se enquadrando o Sr. Oficial de Justiça em nenhuma das hipóteses exceptivas, têm-se pela obrigatoriedade de seu comparecimento à Unidade, de forma presencial, no mínimo 03 (três) vezes por semana.

Registra-se a produtividade do Oficial de Justiça, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 01/11/2023 a 31/07/2024, conforme dados a seguir descritos:

QUADRO 40

Oficial(a) de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução	Média de diligências por dia
NEANDER ALVES DO COUTO	1018	152	1047	5,52	6,89

Dos dados acima, verifica-se um aumento do número de expedientes recebidos pelo Oficial de Justiça em comparação com o período correccionado pretérito (de 532 para 1018). Ao mesmo tempo, ainda que em observância às normas de regência, constata-se elevação do prazo médio de devolução dos mandados de 4,88 da correição pretérita para 5,52 dias no intervalo em referência.

Houve, ademais, um aumento do quantitativo de dias trabalhados em relação à correição pretérita (105 *versus* 152). De igual modo e, em comparação ao ato correccional passado, houve elevação do número de diligências no período - de 535, em 13 meses, para 1.047, em 9 meses e, por consequência, incremento do número médio de diligências diárias cumpridas (de 5,53 para 6,89). Considerando-se o quantitativo de diligências cumpridas pelo atual oficial, no período de 9 meses (1.047), projeta-se, para o período 13 meses, o quantitativo de 1.512.

QUADRO 41

Oficial(a) de Justiça	Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido
NEANDER ALVES DO COUTO	889 84,91%	96 9,17%	8 0,76%	36 3,44%
Média	889 84,91%	96 9,17%	8 0,76%	36 3,44%

*Extraído no dia 28/08/2024 do sistema e-Gestão TRT-14

No tocante à efetividade das diligências empreendidas (quadro 41), a performance média se apresenta ligeiramente superior àquela identificada ao tempo da correição pretérita, na medida em que consta 84,91% de diligências cumpridas, com a finalidade atingida, enquanto, naquela ocasião, apurou-se o percentual de 80,21%. Os dados ora em análise demonstram o grau de empenho do Sr. Meirinho, revelando quadro digno de elogios.



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Em consulta ao referido sistema, inexistem informações a esse respeito. No curso dos trabalhos correccionais, o Sr. Diretor de Secretaria informou o exercício de atividade docente por parte dos(as) Magistrados(as) lotados(as) na Unidade, a saber:

QUADRO 42

Instituição	Disciplina	Início	Término	Periodicidade
Faculdade Rolim de Moura - Rolim de Moura	DIREITO DO TRABALHO I	01/07/2023	31/12/2022	Terças-feiras, de 19 as 22:40 horas
Faculdade Rolim de Moura - Rolim de Moura	Direito Processual do Trabalho	01/07/2023	31/12/2022	Quartas-feiras, de 19 as 22:40 horas
Faculdade Rolim de Moura - Rolim de Moura	Prática trabalhista	01/07/2022	01/12/2022	Quintas-feiras, de 21 as 22:40 horas
Faculdade Rolim de Moura - Rolim de Moura	DIREITO DO TRABALHO II - Contratos e regulamentos especiais de trabalho.	01/01/2024	31/12/2024	Terças e quintas-feiras, de 19 as 22:40 horas



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/07/23 até 30/06/24, conforme última atualização ocorrida em 07/08/2024.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 43

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO	0751 a 1000	0,0261	0,0555	0,0970	0,0708	0,0750	0,3245	5º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (110 Varas):

QUADRO 44

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO	0751 a 1000	0,0985	0,1552	0,5133	0,2641	0,3244	0,2711	5ª

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 45

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO	0751 a 1000	0,0478	0,1227	0,4846	0,2089	0,3905	0,2509	37ª

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a até junho de 2024:

QUADRO 46

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,352	0,1814	0,4863	0,2596	0,4358	0,2796	84º
2020	0,0450	0,3409	0,3707	0,0317	0,4454	0,3038	156º
2021	0,962	0,2801	0,5018	0,3693	0,428	0,3351	284º
2022	0,467	0,2379	0,5291	0,2975	0,4157	0,3054	193º
2023	0,0411	0,1211	0,5414	0,2318	0,3826	0,2636	56ª
01/07/2023 a 30/06/2024	0,478	0,1227	0,4846	0,2089	0,3905	0,2509	37º

37ª posição entre todas as Varas do país (1.569)

5ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual (110)

5ª posição entre as Varas do Tribunal (32)

A teor do quadro acima, extraído do sistema do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5,5 (cinco vírgula cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre a 37ª e a 284ª posições.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (36), e no âmbito do Regional (32) a Unidade posiciona-se, atualmente, na 5ª colocação.

Constata-se que a Unidade obteve considerável melhora de performance no cenário nacional de 2021 para 2022, quando passou da 284ª posição para a 193ª. Em 31/12/2023, ascendeu à 56ª posição. Conforme dados consolidados até junho de 2024, encontra-se, no momento, na 37ª posição, melhor colocação desde 2019. De par com isso, é de se destacar que a Unidade sempre integrou o primeiro quartil de desempenho, cenário digno de elogios.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 47

Classificações nos últimos seis meses			
Março	2ª	Junho	3ª
Abril	2ª	Julho	5º
Maio	2ª	Agosto	5º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada oscilou, nos últimos 6 (seis) meses, entre a 2ª e a 5ª posições. Ressalta-se, entretanto, que seus indicadores apresentam ligeira perda de performance de maio a agosto/2024, passando da 2ª para a 5ª colocação.

Diante do cenário apresentado, a Corregedoria reafirma, à Unidade, a necessidade de preservação do monitoramento dos indicadores em análise e de adoção de práticas tendentes à manutenção da performance no *ranking* nacional e regional do I-GEST 14.



13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 48

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	98,43%	109,45%	91,98%	72,98%	98,00%	46,95%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, a Unidade, cumpriu a meta, utilizando-se da cláusula de barreira, atingindo o percentual de 98,43%, resultado ligeiramente inferior ao do Regional, de 102,49%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 109,45%, indicativo superior ao do Regional, de 106,53%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

No ano de 2023 a Unidade não cumpriu a Meta 3, atingindo o percentual de 91,98%, em patamar inferior ao do Regional, de 137,32%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Cumpriu a Meta 5, utilizando-se da cláusula de barreira, com percentual de 72,98%, resultado substancialmente inferior ao indicador geral, o qual foi de 107,54%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

46,95%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, foram de 98,00% e, sem a sua utilização, de 46,95%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados até 31/7/2024 seguem:

QUADRO 49

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	92,47%	107,53%	102,04%	83,26%	102,96%	96,65%	77,57%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, no mês de julho do corrente, com suporte na cláusula de barreira, está a cumprir a Meta 1, com percentual de 92,47%, indicador abaixo da média verificada no Regional (94,40%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos ou mais.

Constata-se que, em relação ao primeiro aspecto da Meta em análise, até julho do ano corrente, a Unidade alcançou o percentual de 107,53%, ligeiramente superior ao do Tribunal, de 107,05%.

Quanto ao segundo aspecto, está a cumprir a Meta fixada, uma vez que atingiu o percentual de 102,04%, em idêntico patamar ao alcançado pelo Tribunal (102,04%).

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

Em patamar inferior à média do Regional (109,06%), a Unidade não está a cumprir, até julho de 2024, a Meta 3, apresentando percentual de 83,26%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade, até 31/07/2024, está a cumprir a Meta 5, com percentual de 102,96%, ligeiramente inferior ao do Regional, de 111,87%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

77,57%

Observa-se, portanto, que os indicadores relativos às Metas 1 e 3 reclamam especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação em campo próprio.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 4 e 5 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Consultada a Unidade, o Sr. Diretor de Secretaria informou que, no ano de 2023, nenhum servidor, tampouco o magistrado procederam à realização dos exames periódicos.

Em relação à 2024, assim manifestou: *“realizaram os exames os servidores Jorge Batista dos Santos, Sady Cardoso Pinto, Marciel Melocra, Anderson Cleiton dos Santos Schmidt, Ademir Mondardo, Joaquim Camelo Junior e Neander Alves do Couto. O Juiz Titular não recebeu as guias em 2023 e 2024”*.

Diante das informações prestadas pela Unidade, impõe-se recomendar que seja promovida a realização dos exames dos(as) demais servidores(as) e Magistrado, com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as) no curso dos trabalhos correccionais. Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Registra-se que a Unidade, a despeito da não formalização de suas solicitações, contou, eventualmente, com o auxílio da SACLE para liquidação de processos complexos, uma vez que o Núcleo de Cálculos possui *expertise* para a realização do mister.



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.



Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que procederam ao cadastramento e vinham usufruindo dos benefícios da ferramenta. Contudo, afirma que teve sua utilização suspensa pela vara, em razão da identificação de duplicidades de registro. Contudo, como se afere da manifestação acostada no ID. 4728043 - do feito de n. 0000074-54.2024.2.00.0514, a Divisão de Apoio ao PJe deste Regional informou que: *a questão relatada, de duplicidade de registros, fugia à nossa possibilidade de atuação, pois dependia de configurações a serem realizadas pela Coordenadoria de Infraestrutura de Serviços de TIC, que somente puderam ser devidamente implementadas após o contato deste Tribunal com servidores do TRT da 9ª Região, idealizador do Projeto Solária. Assim, as Unidades Judiciárias já foram orientadas a reativar o robô RJ9 (que junta alvarás do SIF e do SISCONDJ).*

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGAEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais.

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados. Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que não utiliza a aludida ferramenta, a reclamar recomendação em campo próprio.

16 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, relatou inexistir experiências passíveis de compartilhamento.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Indagada, a Direção informou que: *“não em especial, mas se busca a utilização de forma otimizada e racionalizada o uso de papel, impressões, energia elétrica e telefonia, onde se usa em sua grande maioria as ferramentas digitais e o uso de descartáveis apenas para usuários externos”.*

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto “Um sinal, Uma Vida”, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018).

Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica.

Os canais de atendimento podem ser verificados no QR Code abaixo:



<https://umsinal-umavida.trt14.jus.br>

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correcional promoveu a entrega de *banners*, afixando-os nas instalações da Unidade.

Impende destacar por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva *online* diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o *QR Code* ao lado.



[Medidas protetivas on-line](#)

**PROJETO DE
PREVENÇÃO
E COMBATE À
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

DENUNCIE

MAIS INFORMAÇÕES:
COORDENADORIA DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE
(69) 3218-6451
SECRETARIA DA
CORREGEDORIA REGIONAL
(69) 3218-6392



17.1 CAPACITAÇÃO EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Nos autos do PROAD 30035/2018, a INFORMAÇÃO N. 170/2024/TRT14/SEGGEST/DISAIN (doc. 266) destacou a necessidade de incremento dos índices de capacitação de servidores(as) em cursos de acessibilidade e inclusão, a fim de dar cumprimento à Resolução CNJ nº 401 /2021 (Prêmio CNJ de Qualidade). Como solução, sugeriu-se a inclusão da temática nas atas de correição para monitoramento contínuo. Diante da pertinência, a proposta foi acolhida por este Presidente e Corregedor.

De par com isso, a Unidade deverá fomentar a realização de cursos da espécie pelos(as) respectivos(as) servidores(as), devendo a indicação ser realizada pela Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD) da SGEP.

Indagada, a Unidade Correcionada informou a não participação de servidores(as) da Unidade, quadro que reclama adequação e será objeto de recomendação ao final.



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Sr. Diretor de Secretaria que não desenvolveu nenhuma atividade relacionada a programas institucionais, cenário que será objeto de recomendação no particular.



No que tange à destinação de valores, informou a Unidade:

“- R\$ 7.000,00 – Manutenção mensal da piscina do Centro de Treinamento do Projeto Bombeiro Mirim de Rolim de Mouras, desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia;

- R\$ 11.247,00 - Aquisição e doação de instrumentos musicais para o “Projeto de Música Pequenos Guardiões, Grandes Astros”, desenvolvido Pelo 10º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia.

* Provenientes de conta judicial centralizadora, gerida pelo Juízo, e que recebe depósitos de condenações por descumprimento em obrigações de fazer determinadas pelo Juízo, como, por exemplo, apresentação de guias GFIP, nos termos do PROVIMENTO/SCR/TRT14 N. 003/2011, de 16 de junho de 2011.”

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Por meio do e-mail enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.

A par disso, como de amplo conhecimento, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, conquanto o Ministério Público do Trabalho tenha noticiado a interposição de Embargos de Declaração com efeito suspensivo, em sessão realizada em 17/4/2024 o recurso foi rejeitado pelo TCU. Não obstante, o Parquet apresentou pedido de reexame da referida decisão colegiada, o qual aguarda deliberação.

Outrossim, em decisão cautelar proferida em sede de ADPF, o Ministro Flávio Dino (STF) determinou que “as condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparência na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta n. 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas”. Por conseguinte, verifica-se, por ora, a possibilidade de utilização de ambas as formas de destinação de valores, até ulterior decisão do Plenário do STF.



19. ASPECTOS DA LEI N. 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei n. 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular n. 1/2023/TRT/SACLE, datado de 16/3/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.



Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, de que está a observar a orientação veiculada no Memorando Circular n. 1/2023/TRT/SACLE.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 12/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/4/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a Unidade ora em correição atendeu ao chamado em sua totalidade.



MEMORANDO
CIRCULAR No
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos
abertos PJE
publicados no
DEJT



20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE COR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 87/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta ao sistema “*com frequência diária*”, procedimento que se mostra adequado e satisfatório.



21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PJeCor n. 0000106-93.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada nos dias 4 e 5/12/2023, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme ata de ID 3722306.

A Unidade Correcionada apresentou intempestivamente as respostas (ID 4311560) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 8/8/2024 (ID 4712236). Realizada a reunião virtual, em 24/11/2024 (ID 3701770), constatou-se a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:

Juízo:

3 - não cumprida - concessão de prazo para razões finais por memoriais.

5 - não cumprida - registro de sentença líquida em situações em que não há o efetivo enquadramento.

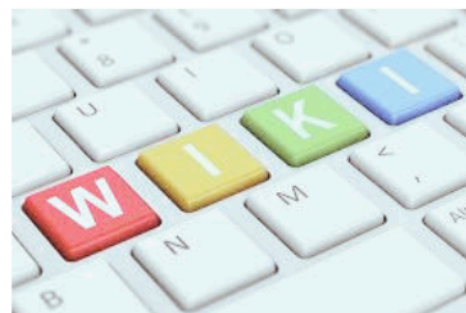
No aludido procedimento, referente ao exercício anterior, nesta data, foi proferido despacho (ID. 4835959), determinando o seu arquivamento, tendo em vista a correção ora em curso, a registrar a necessidade de a Unidade priorizar as recomendações acima destacadas, até então pendentes de cumprimento, o que, de pronto, se reitera, sem prejuízo dos apontamentos finais.

22. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correção ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza a ferramenta, fato digno de registro positivo.



ATA DE ID. 2957247 DO PJECOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Nos termos do PROAD n. 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correções Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD n. 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correccionais, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:



[SGEP - INFORMAÇÃO - CORREÇÃO VT
ROLIM DE MOURA/RO](#)

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, deverá a Unidade correccionada empreender medidas dirigidas à regularização das inconsistências identificadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/2/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* e *link* abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 0000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



[PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES -
PESQUISA DE SATISFAÇÃO -
DESDOBRAMENTOS](#)



[PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA
CORREGEDORIA DO TRT/14](#)

25. PRÊMIO EXCELÊNCIA CORRECIONAL

A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de identificar, reconhecer e estimular magistrados(as) e servidores(as), lançou, recentemente, o *Prêmio Excelência Correcional*, cujas deliberações ocorreram por intermédio do PjeCor n. 0000065-92.2024.2.00.0514.



Muito além da atividade correcional em si e por si, os trabalhos desenvolvidos perscrutam o constante aprimoramento da entrega da prestação jurisdicional. A análise, portanto, perpassa não só pelos indicadores estatísticos, mas contempla a estrutura física; o acervo patrimonial; a designação de magistrados(as); o quadro de servidores(as) e de gestão de pessoas; as experiências e iniciativas procedimentais; a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade; os programas institucionais; dentre outros tantos.

O presente projeto está alinhado ao PEP 2021-2026, especificamente, com os seguintes Objetivos Estratégicos:

a) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade; b) Garantir a duração razoável do processo; c) Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados e d) Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas.

Além do alinhamento ao planejamento vigente do Tribunal, as ações da Varas do Trabalho contribuem diretamente para o alcance das Metas Nacionais e Específicas do CNJ (Prêmio CNJ de Qualidade) e da Justiça do Trabalho.

Formalizado por intermédio do ATO/SCR/TRT14 N° 01, de 23 de maio de 2024, publicado no DEJT n. 3980/2024 de 29/05/2024, são, ao todo, 36 (trinta e seis) itens avaliados, com pontuação que varia de 01 (um) a 05 (cinco), assim distribuídos:

Selo Excelência Correcional Máxima - 140 pontos ou mais;
Selo Excelência Correcional Ouro - de 130 a 139 pontos;
Selo Excelência Correcional Prata - de 110 a 129 pontos; e
Selo Excelência Correcional Bronze - de 100 a 109 pontos.



PEQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA
CORREGEDORIA DO TRT14



PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES -
PEQUISA DE SATISFAÇÃO -
DESDOBRAMENTOS

26. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

No curso da correição, a Unidade procedeu com as seguintes reinvidicações:

- a) Considerando diligências infrutíferas da Unidade, solicita a intervenção desta Secretaria da Corregedoria junto às Instituições bancárias da localidade com vistas a compeli-las a lançar mão de procedimento capaz de mitigar a ocorrência de manutenção de saldos ínfimos nas contas judiciais após cumprimento de alvarás judiciais a refletir no Projeto Garimpo;
- b) Que sejam reiniciados estudos com vistas a nova reestruturação administrativa, haja vista que na última ocorrida, por meio da Resolução Administrativa n. 148 de 11 de dezembro de 2023, resultou redução do contingente da Unidade ora em correição de 01 (um) Oficial de Justiça, 01 (um) servidor da lotação ideal e 1 Função Comissionada-FC, o que contrasta com o progressivo aumento da demanda, conforme demonstrado na presente ata. A unidade possui servidor em readaptação funcional de por motivo de saúde (Proad 2398/2024).

Diante da relevância das ponderações, deverão ser adotadas providências pela Secretaria da Corregedoria (alínea “a”) e Secretaria de Gestão Estratégica (alínea “b”).

27. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:



27.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

- 1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.2;
- 2) Passe a atender, integralmente, ao comando inserto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6, “b”;
- 3) Abstenha-se de proceder aos registros de sentença líquida em ação de obrigação de fazer, tudo conforme apurado na parte final do tópico 5.2.1;
- 4) Implemente medidas necessárias ao incremento da performance relacionada ao Prêmio CNJ de Qualidade, notadamente em relação ao “índice de conciliação no conhecimento e execução”, tudo conforme consignado no item 6 (*link* e *QRCode*);
- 5) Envide esforços para otimização dos indicadores vinculados à conciliação em todas as fases processuais, tendentes ao atingimento, ao menos, do patamar médio do Regional (item 7);
- 6) Implemente medidas saneadoras dirigidas à observância do disposto no art. 852-B, III da CLT no tocante ao prazo compreendido entre o ajuizamento da ação e a audiência inaugural em processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (10.1.1). Na mesma linha, deverá implementar medidas com vistas a evitar o elastecimento do prazo da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução no aludido rito (10.1.2);
- 7) Preserve o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6;
- 8) No pertinente às diretrizes do CNJ (item 13.2), busque incremento do desempenho atual, notadamente no que diz que respeito às de n. 1 e 3; (Quadro 49);
- 9) Mantenha/fomente a necessária prática de realização de exames periódicos regulares [servidores(as) e Magistrados(as)], não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), tudo com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);



10) Passe a utilizar a ferramenta PANGEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos precedentes qualificados;

11) Prestigie as capacitações, indicando magistrados(as) e servidores(as) para participações em cursos de acessibilidade e inclusão, a fim de dar cumprimento à Resolução CNJ nº 401 /2021 (Prêmio CNJ de Qualidade), conforme assentado no item 17.1;

12) Passe a adotar as práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;;

13) Dê atenção prioritária e cumprimento à recomendação não atendida, atinente ao exercício anterior, conforme o disposto no item 21;



27.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que sejam imediatamente procedidos os devidos lançamentos, sob pena de responsabilidade administrativa;

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. No particular, deverá o Sr. Diretor, observar, rigorosamente, a obrigação da presença mínima de 03 (três) dias /semana, tudo mediante registro com termo inicial e final das efetivas jornadas de trabalho (quer por meio mecânico ou manual), por parte dos(as) servidores(as) que não estão em regime de teletrabalho e sujeitos a controle de jornada diária, sob pena de responsabilidade funcional;

3) Empreenda medidas necessárias à regularização dos relatórios alusivos às “perícias pendentes”, conforme extraído do PJe, campo “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes, tópico 5.1.7;

4) Adote medidas tendentes à diminuição do prazo resultante da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, nos termos do item 5.1.7.1, notadamente em relação às perícia técnicas;

5) Monitore os prazos observados na fase de liquidação, com vistas à interrompes o viés de elastecimento, com vistas a buscar, ao menos, o patamar médio do Regional na forma do item 5.2;

6) Em face do acervo de processos com pendências no concernente ao Projeto Garimpo (item 5.3.5, “e”), determina-se que a Unidade proceda à regularização das inconsistências lá apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias. Em sendo o caso, dê destinação aos recursos na forma das diretrizes destacadas;

7) Proceda a imediata regularização das inconsistências apontadas no concernente à expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.3. Nesse particular, caso tratar-se de RPV Federal, deverá a Unidade diligenciar junto à Secretaria de Precatório, Unidade responsável pelo repasse;

8) Passe a realizar lançamentos assertivos para o início da fase de execução no PJe, conforme detalhado no tópico 6.4.3;

9) Monitore os prazos médios para a conclusão, com vistas à observância do prazo normatizado, conforme apontado no tópico 10.2.1 (art. 228 do CPC);

10) Empreenda medidas direcionadas à regularização do quanto certificado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, na forma do item 23.



27.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correcionais:

27.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO



1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;

2) À vista do consignado nos itens 5.1.2 e 5.1.3, empreenda vigilância dos processos na fase de conhecimento, para manter a produtividade e a taxa de congestionamento, no mínimo, nos patamares médios do Tribunal e das Varas similares;

3) Monitore, continuamente, os prazos médios da fase de conhecimento, com vistas à necessária preservação dos prazos apurados, a fim de, ao menos, manter-se nos parâmetros observados (tópico 5.1.4).

4) Mantenha a boa prática no sentido de produzir sentenças líquidas, conforme consignado no item 5.2.1;

5) Mantenha a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;

6) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;

7) À vista do apontado no item 10.1.5, recomenda-se que seja mantida observância à regra processual do prazo para prolação de sentença;

8) Mantenha a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;

9) Preserve a prática de proceder análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de, ao menos, manter o desempenho atual, seja nacional ou regional, tendo-se sempre em mira a manutenção do primeiro quartil de desempenho;



10) Mantenha a rotina de consulta diária ao PjeCor (item 20);

11) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade mantenha a utilização da ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 22;



27.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

1) Preserve o monitoramento do prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR (item 5.1.5). Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

- 2) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6, “a”;
- 3) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6, “d”);
- 4) Preserve o cumprimento dos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do e. TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6, “e”);
- 5) Preserve a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, nos termos da Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional, bem como a cientificação do(a) executado(a) quando da liberação de valores, tudo conforme tópico 5.1.6, “f”;
- 6) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990 - tópico 5.1.6 “g”;
- 7) Continue a aplicar medidas rigorosas para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação aos PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;
- 8) Preserve os esforços necessários à intensificação do desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução, com vistas à manutenção do atual patamar médio acima do Regional e Varas Similares, bem como no que tange ao acerto processual da aludida fase (item 5.3.1);
- 9) Continue a adoção do lançamento “sobrestamento” em processos nos quais houve a expedição de Precatório Requisatório, à vista do apontado no tópico 5.3.5, “c”;
- 10) Mantenha observância ao comando da norma inserta no art. 131 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, “f”, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;
- 11) Observe, quando cabível, a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980;
- 12) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5. “g”), inclusive no concernente aos processos CCLE;
- 13) Mantenha a fomentar, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5, “h”;

14) Continue a aplicar o contido no art. 179 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item 5.3.5, “i”;

15) Permaneça a monitorar os procedimentos de expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.3;

16) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 002, de 10 de janeiro de 2024 - ítem 5.3.8;

17) Preserve o monitoramento do sobrestamento, quando aplicado, pela ferramenta GIG's, nos termos indicados no tópico 6.3;

18) Continue a aplicar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, atualizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais, no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, tudo nos termos apontados ao longo do tópico 6.4.3, notadamente quanto às fases de conhecimento e liquidação;

19) Preserve o cumprimento das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.5.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento”, nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, bem como a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no mencionado item 6.5.1;

20) À vista do quanto narrado no item 10.2.2, continue a observar, rigorosamente, os prazos para cumprimento de determinações, conforme estabelecido no art. 228 do CPC;



27.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4214/2024 e PJeCor 0000081-46.2024.2.00.051, proceda aos necessários ajustes no que concerne à regularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) Deverá empreender minucioso monitoramento com vistas ao atendimento pela Unidade Correcionada das recomendações atinentes ao Projeto Garimpo (item 5.3.5 “e”);



3) Proceda as devidas comunicações necessários, com vistas ao cumprimento do quanto determinado nos itens 2 e 26.

28. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradeceram ao Magistrado Titular da Unidade, Juiz JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JÚNIOR e servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

29. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO



INFO

O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000099-67.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 27.1 e 27.2). Observe-se o trintídio estabelecidos no item 5.3.5 “e”.

45

Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, José Roberto Coelho Mendes Júnior e pelo Sr. Diretor de Secretaria, Jorge Batista dos Santos.

Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

**Horário de
encerramento
da Correição:
16:25 horas
Data: 03/09/2024**





(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular



(assinado digitalmente)
JORGE BATISTA DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

